



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
DIREÇÃO-GERAL  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova o Regulamento do Módulo I - Resposta Tática do III Curso de Operações Especiais (COEsp).

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019 e no Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 224, de 5 de dezembro de 2018, do Ministro de Estado da Segurança Pública, e tendo em vista o contido no Processo nº [08812.001080/2020-20](#), resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Módulo I - Resposta Tática do III Curso de Operações Especiais (COEsp), nos termos do Edital nº 41/2020-DIREX (SEI Nº [26999894](#)).

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até a homologação do resultado final do III Curso de Operações Especiais (COEsp).

EDUARDO AGGIO DE SÁ



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO AGGIO DE SA, Diretor-Geral**, em 16/09/2020, às 19:40, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **27815314** e o código CRC **CB98E6DE**.

## ANEXO I À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17 COESP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

### REGULAMENTO DO MÓDULO I - RESPOSTA TÁTICA DO III CURSO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS (COESP)

#### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente Regulamento se aplica ao Módulo I - Resposta Tática do III Curso de Operações Especiais (COEsp) da Polícia Rodoviária Federal, regulado pelo EDITAL Nº 41/2020/DIREX (SEI Nº 26999894).

1.2. O Módulo I - Resposta Tática do III COEsp observará as disposições do ordenamento jurídico, bem como as diretrizes, requisitos e normativas constantes nos Editais e Regulamentos específicos, assim como nos demais normativos internos da PRF.

## 2. FINALIDADE

2.1. Estabelecer o primeiro contato e disseminar orientações aos corpos discente e docente do Módulo I - Resposta Tática do III COEsp, visando subsidiar a preparação para o Curso.

2.2. Regular as atividades a serem desenvolvidas durante o processo de ensino e aprendizagem do Módulo I - Resposta Tática do III COEsp.

## 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. No âmbito do Módulo I - Resposta Tática do III COEsp, adotar-se-ão os seguintes conceitos:

3.1.1. ACUSADO: aluno que responde a procedimento junto ao Conselho de Disciplina;

3.1.2. ATIVIDADES DE ENSINO: ações educativas promovidas pela PRF, com vistas à formação, ao treinamento e à capacitação de servidores, compreendendo instruções, formaturas, solenidades, palestras, avaliações, atividades de integração, atividades curriculares relacionadas à vivência policial, atividades voluntárias, atividades extra curriculares e demais atividades estabelecidas em QTS do COEsp;

3.1.3. CANGA: dupla ou trio de alunos designados pela Coordenação do COEsp para o desenvolvimento das atividades de ensino;

3.1.4. CONSELHO DE ANÁLISE COMPORTAMENTAL: colegiado formado por servidores da PRF, com a finalidade de assessorar a aplicação de ferramentas de análise comportamental e subsidiar análise de perfil e de personalidade dos discentes e docentes durante o COEsp;

3.1.5. CONSELHO DE ENSINO: colegiado com caráter técnico, consultivo, deliberativo e disciplinar, com a missão de instruir e opinar em procedimentos atinentes à apuração de possíveis faltas cometidas pelos discentes e docentes durante o Curso, bem como emitir relatório conclusivo acerca do fato que ensejou a atuação do colegiado;

3.1.6. COORDENADOR: servidor designado na Estrutura de Governança do COEsp, nos termos da PORTARIA Nº 35/2020 - DIREX (SEI Nº 27502001);

3.1.7. CORPO DISCENTE: servidores devidamente matriculados no COEsp, cuja condição de aluno perdura desde a apresentação, após a publicação do Edital Final de Classificação e Matrícula, até a conclusão com aproveitamento do Curso ou desligamento da atividade de ensino. Para fins deste Regulamento, os termos "aluno" e "candidato" serão utilizados como sinônimo de "discente" e serão aplicados em referência a ambos os sexos;

3.1.8. CORPO DOCENTE: coordenadores e instrutores formalmente designados para atuar no COEsp;

3.1.9. EQUIPE DE APOIO AO XERIFE: alunos designados pela Coordenação ou pelo Xerife, os quais exercerão funções auxiliares, quais sejam, S1, S2, S3 e Homem Hora, cujas atribuições encontram-se previstas neste Regulamento;

3.1.10. FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL DE ALUNO: instrumento para registro de fatos observados e que mereçam apontamento dada a relevância e distinção;

3.1.11. INSTRUTOR: servidor integrante do quadro de instrutores da PRF, regularmente convocado pela UniPRF e em exercício das atividades de docência no COEsp;

- 3.1.12. NUMÉRICA: número definido pela Coordenação do COEsp, atribuído ao aluno e por meio do qual será identificado durante todo o Curso;
- 3.1.13. PALAVRAS DE CALÃO: impropérios utilizados pedagogicamente no intuito de simular a realidade do tratamento com o Policial;
- 3.1.14. PRÁTICAS ORIENTADAS INTERDISCIPLINARES: atividades didáticas simulando atuação em ocorrências policiais reais voltadas ao aprimoramento atitudinal e comportamental dos alunos;
- 3.1.15. QTS: Quadro de Treinamento Semanal - é o instrumento em que será amplamente ente divulgado o planejamento das atividades de ensino;
- 3.1.16. SUB XERIFE: aluno substituto eventual do Xerife, com atribuições previstas no Item 9 deste Regulamento;
- 3.1.17. TURNO: grupo de alunos matriculados no COEsp;
- 3.1.18. VIVACIDADE: característica de agir com rapidez e entusiasmo, individualmente ou em grupo; e
- 3.1.19. XERIFE: aluno responsável pela Turno e cujas atribuições encontram-se previstas no Item 9 deste Regulamento.

#### 4. **MATRÍCULA**

- 4.1. A matrícula no Módulo I - Resposta Tática do III COEsp tem como requisitos a aprovação do candidato em todas as etapas previstas no EDITAL Nº 41/2020/DIREX (SEI Nº [26999894](#)), bem como sua convocação por meio de Edital específico.

#### 5. **FREQUÊNCIA**

- 5.1. Para aprovação final será exigida frequência de 100% (cem por cento) do aluno às atividades de ensino, excluídas as faltas devidamente justificadas até o limite de 15% (quinze por cento) do total da carga total do Curso.
- 5.2. A presença será aferida diariamente em cada atividade de ensino ou a qualquer momento, a critério da Coordenação do Curso.
- 5.3. Será considerado atraso a chegada após o horário programado para o início de qualquer atividade.
- 5.4. Será considerada falta a ausência a um ciclo de atividade de ensino. Entende-se como ciclo de atividade de ensino a entrada prevista em QTS ou em instrumento convocatório.
- 5.5. Considerar-se-á justificada a falta decorrente de:
  - 5.5.1. acidente ocorrido durante a atividade de ensino;
  - 5.5.2. enfermidade de natureza contagiosa, devidamente comprovada por exames ou atestado médico;
  - 5.5.3. enfermidade grave que impossibilite sua locomoção ou participação nas instruções;
  - 5.5.4. falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, comprovadamente, viva sob sua dependência econômica; e
  - 5.5.5. outros casos, quando expressamente autorizados pela Coordenação do COEsp.

5.6. O atestado médico ou odontológico será considerado apto a abonar as faltas ocorridas no período, quando emitido por profissional qualificado e devidamente identificado e apresentado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após sanado o impedimento, ficando a Coordenação do COEsp autorizada a submetê-lo à homologação de profissional designado pela PRF.

5.7. Os atestados médicos deverão conter, além do período de afastamento das atividades ou período de comparecimento para tratamento médico, a descrição do diagnóstico da enfermidade (nome da doença) e o Código Internacional de Doenças - CID, assegurando o possível controle profilático e a manutenção do bem estar dos demais alunos.

5.8. Cabe ao aluno solicitar ao profissional de saúde a descrição do diagnóstico da enfermidade descrito no Item anterior.

5.9. As faltas não justificadas ensejam a apuração de ilícito disciplinar.

## 6. **DOS MATERIAIS FORNECIDOS DURANTE O CURSO**

6.1. Os materiais classificados como sensíveis, de acesso restrito ou com conteúdo sigiloso, serão distribuídos atendendo à necessidade de conhecimento e recolhidos após a utilização.

6.2. O material objeto de cessão ou autorização de uso ao aluno deverá ser devolvido ou apresentado em boas condições à Coordenação do Curso, sempre que solicitado, devendo proceder o ressarcimento ao erário no caso de extravio, inutilização ou danos.

6.3. O extravio de materiais classificados como sensíveis, de acesso restrito ou com conteúdo sigiloso, ou de material específico da PRF será apurado, sem prejuízo das medidas correspondentes nas esferas cível e penal.

## 7. **DAS ATIVIDADES DE ENSINO**

7.1. As atividades de ensino do COEsp compreenderão aquelas previstas no QTS, as formaturas matinais, vespertinas e noturnas, solenidades, avaliações, reuniões com os Coordenadores, atividades de integração, Práticas Orientadas Interdisciplinares, atividades curriculares relacionadas à vivência policial e demais atividades necessárias ao perfeito desenvolvimento do Curso.

7.2. As atividades do Curso poderão se desenvolver nos turnos diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério da Coordenação do Curso.

7.3. As formaturas serão realizadas antes do início e, a critério da Coordenação, ao final das instruções.

7.4. Poderão ser utilizadas, com fundamentação pedagógica, as seguintes ferramentas:

7.4.1. Referência elogiosa;

7.4.2. Atividades curriculares relacionadas à vivência policial;

7.4.3. Atividades extracurriculares;

7.4.4. Uso de palavras de calão; e

7.4.5. Exercícios de vivacidade.

## 8. **DO CORPO DISCENTE**

8.1. São direitos do Corpo Discente:

- 8.1.1. ser tratado com igualdade, dignidade e respeito;
  - 8.1.2. frequentar as instalações do Curso, em conformidade com as normas estabelecidas para a realização da atividade de ensino;
  - 8.1.3. estacionar seu veículo particular na área do Curso, quando houver local destinado para este fim, ficando responsável pelos objetos deixados em seu interior, devendo o veículo estar em conformidade com a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;
  - 8.1.4. receber materiais didáticos e de uso pessoal, quando fornecidos pela PRF;
  - 8.1.5. receber do instrutor os esclarecimentos necessários à boa compreensão da Disciplina;
  - 8.1.6. tratar de assuntos educacionais ou pessoais com os Coordenadores do Curso, obedecendo à hierarquia estabelecida;
  - 8.1.7. ter acesso ao Regulamento do COEsp antes do ingresso na atividade de ensino;
  - 8.1.8. receber certificado de conclusão, caso seja aprovado, em conformidade com disposições da PRF;
  - 8.1.9. formular petições em modelo próprio e obter resposta em prazo regulamentar;
  - 8.1.10. manifestar-se por escrito acerca de procedimentos sobre os quais se sinta lesado em seus direitos;
  - 8.1.11. defender-se em procedimento perante o Conselho de Disciplina; e
  - 8.1.12. solicitar, a qualquer momento, o cancelamento da matrícula e o seu desligamento do COEsp.
- 8.2. São deveres do Corpo Discente, notadamente:
- 8.2.1. ter conduta irrepreensível, comportando-se com educação, cordialidade, discrição, compostura e dignidade, contribuindo assim para o prestígio da PRF;
  - 8.2.2. dispensar tratamento respeitoso aos coordenadores, instrutores, palestrantes, servidores e demais responsáveis pela execução da atividade de ensino, bem como aos outros alunos;
  - 8.2.3. subordinar-se ao Xerife e à sua Equipe de Apoio;
  - 8.2.4. subordinar-se aos critérios e ações relativas à segurança orgânica, inclusive às determinações da equipe terceirizada de vigilantes (quando no desempenho de suas atribuições);
  - 8.2.5. subordinar-se às determinações dos instrutores e coordenadores;
  - 8.2.6. empenhar-se para o aproveitamento do ensino ofertado;
  - 8.2.7. ser assíduo e pontual;
  - 8.2.8. adotar os padrões de apresentação pessoal;
  - 8.2.9. observar os valores, as normas, os regulamentos e os princípios doutrinários da PRF;
  - 8.2.10. cumprir as orientações e determinações da Coordenação do COEsp e dos demais responsáveis pela execução da atividade de ensino;

- 8.2.11. levar ao conhecimento da Coordenação do COEsp, pela devida via hierárquica, as irregularidades de que tiver ciência;
- 8.2.12. desempenhar, quando determinado pela Coordenação do COEsp, as funções de Xerife, da Equipe de Apoio e demais atribuições inerentes à atividade de ensino;
- 8.2.13. desempenhar a função no Conselho de Disciplina, quando convocado;
- 8.2.14. zelar pela conservação, limpeza e manutenção de instalações, materiais, veículos, viaturas e equipamentos;
- 8.2.15. devolver ou apresentar, quando solicitado, os materiais fornecidos pela equipe de coordenação do COEsp em boas condições;
- 8.2.16. ressarcir ao erário, utilizando-se de Guia de Recolhimento da União (GRU), o valor integral dos materiais objetos de cessão ou autorização de uso, na hipótese de perdimento ou inutilização, tomando-se como parâmetro o valor cadastrado no Sistema de Patrimônio (SIPAC), bem como outros prejuízos a que der causa;
- 8.2.17. entregar à Coordenação do COEsp, pela via hierárquica devida, qualquer objeto, documento ou valor encontrado nas instalações do Curso do qual não tenha sido identificado o proprietário;
- 8.2.18. exercer com zelo as atribuições de aluno;
- 8.2.19. identificar-se quando se dirigir às autoridades, aos coordenadores, instrutores, palestrantes, servidores e demais responsáveis pela execução da atividade de ensino no COEsp, conforme disciplinado no Regulamento do Curso;
- 8.2.20. quitar débitos ou despesas a que der causa na condição de aluno do COEsp;
- 8.2.21. participar de grupos de comunicação determinados pela equipe de Coordenação do COEsp;
- 8.2.22. estar pontualmente nas atividades de ensino, conforme definido no respectivo QTS ou em convocação específica. Nos casos de impedimento de comparecimento a qualquer atividade de ensino, informar ou providenciar para que seja informado o fato impeditivo ao Canga, ao Xerife e à Coordenação do COEsp, imediatamente;
- 8.2.23. estar devidamente identificado pela numérica no uniforme ou outro meio de identificação quando disponibilizado pela Coordenação do COEsp;
- 8.2.24. estar com a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para Dirigir veículo que atenda aos requisitos estabelecidos em Edital e, ainda, portando-a nas instruções que a exijam;
- 8.2.25. apresentar atestado médico dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após sanado o impedimento, para justificativas de faltas ou atrasos;
- 8.2.26. devolver ou apresentar de imediato os materiais, documentos e uniformes quando solicitado pela Coordenação do COEsp;
- 8.2.27. identificar-se nas portarias de acesso aos ambientes de instrução, sempre que adentrar ou sair, quando autorizado;
- 8.2.28. estacionar veículo em local previamente autorizado;

- 8.2.29. observar os valores, as normas legais, os regulamentos e os princípios doutrinários da PRF;
  - 8.2.30. zelar pela boa imagem da PRF;
  - 8.2.31. ser leal à Instituição PRF e à sua Instituição de origem;
  - 8.2.32. manter asseio com o corpo;
  - 8.2.33. apresentar-se com os pés higienizados para início das práticas de defesa policial;
  - 8.2.34. respeitar e fazer respeitar a hierarquia e a disciplina;
  - 8.2.35. saber entoar o Hino Nacional, a Canção da PRF, a Missão, a Visão e os Valores da PRF, a Oração das Forças Especiais, os Mandamentos das Orações Especiais e outros determinados pela Coordenação do COEsp;
  - 8.2.36. transitar acompanhado do Canga, na forma deste Regulamento;
  - 8.2.37. ficar de pé, na posição de "Descansar", após o comando de "Turno, Atenção!" dado pelo Xerife, instrutor ou coordenador, quando da chegada de alguma autoridade;
  - 8.2.38. informar ao Canga o seu paradeiro;
  - 8.2.39. cumprir ordem do Xerife ou da Equipe de Apoio, exceto as manifestamente ilegais;
  - 8.2.40. deixar seus pertences em locais autorizados; e
  - 8.2.41. cumprir e fazer cumprir o previsto no Plano de Biossegurança estabelecido para o COEsp.
- 8.3. É proibido ao Corpo Discente:
- 8.3.1. praticar ato que comprometa o conceito, os valores ou a imagem da PRF;
  - 8.3.2. promover ou participar de manifestação contra ato legítimo de autoridade legalmente constituída;
  - 8.3.3. promover manifestação de apreço e desapeço em qualquer ambiente do Curso;
  - 8.3.4. perturbar a ordem ou a tranquilidade dos trabalhos durante as atividades de ensino;
  - 8.3.5. realizar atividades comerciais em qualquer ambiente do Curso;
  - 8.3.6. ter conduta contrária à ética, à moralidade da Administração Pública e aos bons costumes;
  - 8.3.7. utilizar uniforme de aluno, total ou parcialmente em ambiente externo aos espaços de instrução, salvo em instruções externas ou quando expressamente autorizado pela Coordenação do Curso;
  - 8.3.8. promover o ingresso ou ingressar, por vontade própria ou a convite, nas áreas destinadas exclusivamente a candidatos do sexo oposto;
  - 8.3.9. fumar em qualquer ambiente de instrução, salvo nos locais e horários permitidos;
  - 8.3.10. realizar atos de higiene, necessidades fisiológicas ou trocas roupas em locais não apropriados para este fim;

- 8.3.11. transitar em trajes de banho, bermudas, sandálias, chinelos, camisetas sem manga, saias e vestidos com comprimento acima do joelho ou outros trajes que por qualquer motivo se mostrem inadequados ao Ambiente de Ensino, em qualquer ambiente de instrução que sejam de uso comum e em locais não destinadas a este fim;
- 8.3.12. ingressar em ou dirigir-se a locais onde é vedada a presença de alunos, salvo quando autorizado;
- 8.3.13. entrar ou sair de qualquer ambiente do Curso por vias irregulares;
- 8.3.14. permanecer em qualquer ambiente de instrução, nos dias em que não houver atividades regulares, salvo nos casos devidamente autorizados pela Coordenação do Curso;
- 8.3.15. afixar pregos, cartazes, fotografias, calendários ou quaisquer objetos similares nas paredes, móveis e utensílios de qualquer ambiente de instrução, sem prévia autorização da Coordenação do Curso;
- 8.3.16. portar ou manter sob sua guarda, em qualquer ambiente do Curso, ainda que dentro de veículo, bem como nas atividades de ensino, produtos químicos, inflamáveis ou explosivos, que, direta ou indiretamente, possam causar danos à saúde;
- 8.3.17. portar ou manter, em qualquer ambiente do Curso, ainda que dentro de veículos, armamento ou munição de qualquer natureza ou ainda qualquer material de uso controlado;
- 8.3.18. portar ou manter sob sua guarda, em qualquer ambiente de instrução, instrumentos perfurocortantes, salvo os previstos no Enxoval do Aluno;
- 8.3.19. retirar, alterar ou danificar documentos, equipamentos ou objetos de qualquer ambiente de instrução sem prévia autorização;
- 8.3.20. dar divulgação externa, por qualquer meio, de fato ocorrido durante as atividades de ensino, salvo quando devidamente autorizado;
- 8.3.21. usar, portar, trazer consigo ou manter sob sua guarda bebidas alcoólicas, drogas ou qualquer outra substância psicoativa ilícita em qualquer ambiente do Curso;
- 8.3.22. usar, portar, trazer consigo ou manter sob sua guarda drogas ou qualquer outra substância psicoativa ilícita nos veículos particulares estacionados em qualquer ambiente do Curso;
- 8.3.23. apresentar-se, assistir ou participar das atividades de ensino sob efeitos ou após ingestão de bebida alcoólica, drogas ou qualquer outra substância psicoativa ilícita;
- 8.3.24. recusar-se a realizar testes ou exames, quando solicitado;
- 8.3.25. adotar meios ilícitos na realização de provas, trabalhos ou demais atividades de ensino;
- 8.3.26. manter práticas de cunho sexual em qualquer ambiente do Curso;
- 8.3.27. exercer conduta tipificada como crime, contravenção penal ou ilícito administrativo;
- 8.3.28. comportar-se de maneira inadequada ou assediar, moral ou sexualmente, qualquer pessoa;
- 8.3.29. descumprir ou induzir outrem ao descumprimento de norma vigente na atividade de ensino;



- 8.3.30. desobedecer ordem de servidor competente, de Xerife ou da Equipe de Apoio, exceto quando manifestamente ilegal;
- 8.3.31. deixar de saldar dívida legítima contraída na condição de aluno;
- 8.3.32. praticar ato ilegal ou incompatível com a dignidade humana;
- 8.3.33. faltar com a verdade ou omitir informações;
- 8.3.34. desacatar, ameaçar ou agredir, salvo em legítima defesa, docente, servidor, aluno ou terceiro;
- 8.3.35. ausentar-se, faltar ou chegar atrasado injustificadamente às atividades de ensino;
- 8.3.36. ofender docentes, servidores, alunos ou terceiros;
- 8.3.37. utilizar eletrodomésticos sem autorização;
- 8.3.38. portar, trazer consigo ou manter sob sua guarda aparelho eletrônico, celular ou outro equipamento de comunicação, registro de som e imagem, ainda que desligado, aplicando-se o mesmo para peças desses aparelhos, salvo quando autorizado;
- 8.3.39. portar-se de maneira inadequada, sentando-se no chão ou encostando-se nas paredes e viaturas, salvo se autorizado e quando necessário para o desenvolvimento de determinada atividade;
- 8.3.40. estacionar ou parar veículos fora dos locais designados;
- 8.3.41. alimentar-se durante as atividades de ensino, salvo quando autorizado;
- 8.3.42. deixar de apresentar Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir nas atividades práticas;
- 8.3.43. omitir informações relativas a eventual processo de suspensão ou cassação do direito de dirigir;
- 8.3.44. usar indevidamente ou danificar o patrimônio público, sob sua guarda ou não;
- 8.3.45. manter conduta em desacordo com a dignidade da função policial;
- 8.3.46. simular doença ou esquivar-se de participar de qualquer atividade de ensino;
- 8.3.47. realizar outras atividades alheias à condição de aluno;
- 8.3.48. filmar, gravar áudio, fotografar as áreas internas e sensíveis em qualquer ambiente de instrução, bem como as atividades de ensino, incorrendo na mesma proibição quem publicar ou compartilhar tais mídias, salvo quando autorizado pela Coordenação do Curso;
- 8.3.49. utilizar a mídia social em desacordo com o estabelecido pela Coordenação do Curso, com vistas à preservação da segurança orgânica da Instituição;
- 8.3.50. publicar em qualquer tipo de mídia social, rede de relacionamento ou aplicativo de conversas imagens, atos ou fatos ocorridos durante o COEsp ou relacionados à imagem da PRF, exceto as publicadas em canais oficiais da PRF;
- 8.3.51. disseminar informação que cause alarme injustificável ou que prejudique o bom andamento da atividade de ensino;

- 8.3.52. utilizar-se de aparelhos eletrônicos, smartwatch, celulares ou quaisquer equipamentos que causem distração durante as atividades de ensino, salvo quando autorizado e nos parâmetros a serem estabelecidos pela Coordenação do Curso;
- 8.3.53. apontar armamento para si ou para outrem sem autorização expressa do instrutor;
- 8.3.54. manusear armas, munições ou materiais controlados sem autorização de instrutor;
- 8.3.55. manter sob sua guarda, sem autorização, material de instrução;
- 8.3.56. andar sozinho em qualquer ambiente do Curso, exceto quando autorizado pela Coordenação;
- 8.3.57. deixar seus pertences em locais não autorizados;
- 8.3.58. valer-se da condição de aluno para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da imagem da Instituição;
- 8.3.59. deixar de cumprir medidas de prevenção e controle da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), definidas pela Coordenação do Curso, conforme Plano de Biossegurança; e
- 8.3.60. deixar de comunicar à Coordenação do Curso o aparecimento de sintomas compatíveis com a COVID-19, definidos pelo Ministério da Saúde, tais como febre, tosse, dor de garganta ou coriza, com ou sem falta de ar, dentre outros, bem como resultado de exame positivo para a doença.
- 8.4. A apresentação pessoal do aluno deverá observar os seguintes padrões:
- 8.4.1. para o sexo feminino: cabelos presos em sua totalidade no modelo “rabo de cavalo” ou coque, com adornos discretos, salvo se o tamanho do cabelo não ultrapassar a gola da camisa fornecida pela PRF. O cabelo deverá ser mantido em boas condições de higiene e devidamente penteado. É permitido o uso de maquiagem, observando-se a harmonia e a estética, desde que aplicadas de forma suave e em tons discretos. As unhas devem ser mantidas permanentemente aparadas e asseadas, de comprimento reduzido, permitido a utilização de esmaltes em cores neutras, naturais ou claras. Não é permitido o uso de brincos;
- 8.4.2. para o sexo masculino: cabelos aparados periodicamente, no máximo até padrão nº 1, com o corte uniforme em toda a extensão do couro cabeludo, costeletas curtas não podendo ultrapassar a metade da orelha, sem barba e sem bigode, raspados diariamente, obrigatoriamente antes da primeira atividade. As unhas devem ser mantidas permanentemente aparadas e asseadas, de comprimento reduzido. Vedado a utilização de esmaltes em qualquer tom;
- 8.4.3. é vedado, para ambos os sexos, o uso de piercings, pulseiras, anéis, aliança, colares, gargantilhas ou similares, de forma aparente ou velada, e de relógio, exceto pelo Homem Hora; e
- 8.4.4. uniforme limpo, em bom estado de conservação, não amarrotado e de acordo com o previsto para cada Atividade de Ensino.

## 9. **ATRIBUIÇÕES**

- 9.1. Xerife
- 9.1.1. O Xerife é hierarquicamente superior aos demais alunos, devendo estes, obedecê-lo.
- 9.1.2. Compete ao Xerife:

- 9.1.2.1. conduzir os alunos sob sua subordinação às Atividades de Ensino;
- 9.1.2.2. apresentar o Turno, conforme padrão abaixo, em instruções, reuniões, palestras, solenidades, festividades e outros eventos, cientificando a quem estiver sendo apresentada o Turno, as alterações ocorridas, tais como ausências, incidentes e enfermidades;
- 9.1.2.3. *"Permissão, senhor coordenador/instrutor!"*
- 9.1.2.4. *- Aluno [número do aluno], Xerife do Módulo Resposta Tática do III Curso de Operações Especiais da Polícia Rodoviária Federal - apresento o Turno ao XXº dia de instrução com/sem alterações!"*
- 9.1.2.5. realizar a passagem de Xerifado do Turno, conforme padrão abaixo, sempre que determinado pela Coordenação do Curso;
- 9.1.2.6. *- Aluno [número do aluno], passo o Xerifado do Módulo Resposta Tática do III Curso de Operações Especiais da Polícia Rodoviária Federal ao Aluno [número do aluno] com/sem alterações!*
- 9.1.2.7. *- Aluno [número do aluno], assumo o Xerifado do Módulo Resposta Tática do III Curso de Operações Especiais da Polícia Rodoviária Federal com/sem alterações!*
- 9.1.2.8. cientificar os instrutores da ausência de qualquer aluno;
- 9.1.2.9. comunicar à Coordenação do Curso as irregularidades das quais tomar conhecimento;
- 9.1.2.10. indicar, quando não designado pela Coordenação do Curso, sua Equipe de Apoio, cujos integrantes, exceto quando determinado de maneira diversa, deverão formar à frente do Turno;
- 9.1.2.11. manter o Turno informado das diretrizes de trabalho e das Atividades de Ensino;
- 9.1.2.12. acompanhar, junto ao S3, a distribuição e o recebimento de equipamentos para os alunos;
- 9.1.2.13. demandar as necessidades dos alunos junto à Coordenação do Curso;
- 9.1.2.14. determinar que os demais alunos cumpram missões específicas com o objetivo de auxiliá-lo no exercício de sua função;
- 9.1.2.15. manter limpo o local de instrução;
- 9.1.2.16. repassar ao Xerife subsequente, ao final do período em que exerceu as atribuições, a situação em que está apresentando o Turno;
- 9.1.2.17. repassar a função de Xerife ao aluno subsequente designado para a função, após determinação da Coordenação do Curso;
- 9.1.2.18. efetuar consultas ou pesquisas determinadas pela Coordenação do Curso;
- 9.1.2.19. zelar para que não sejam conduzidos objetos desnecessários e indevidos aos Ambientes de Ensino;
- 9.1.2.20. manter a disciplina e a ordem no Turno, na ausência dos instrutores;
- 9.1.2.21. ser exemplo de organização, responsabilidade e retidão para os demais alunos;

- 9.1.2.22. encaminhar à Coordenação do Curso os requerimentos dos alunos;
- 9.1.2.23. receber e responsabilizar-se, junto do S3, por equipamentos e materiais, sob carga ou cautela, zelando por sua conservação e correta utilização; e
- 9.1.2.24. exercer demais atribuições definidas pela Coordenação do Curso.

## 9.2. Subxerife

### 9.2.1. Compete ao Suxerife:

- 9.2.2. auxiliar o Xerife na execução de suas atribuições, repassando-lhe eventuais alterações; e
- 9.2.3. substituir eventualmente o Xerife, quando de sua ausência.

## 9.3. S1

### 9.3.1. Compete ao S1:

- 9.3.1.1. auxiliar o Xerife na execução de suas atribuições, repassando-lhe eventuais alterações;
- 9.3.1.2. conduzir o Bornal de Saúde contendo o Kit Saúde Coletivo, com itens previamente aprovados pelo profissional de saúde designado pela PRF para o Curso; e
- 9.3.1.3. estar ciente de quaisquer alterações no Turno no que concerne a pessoal, tais como ausências, faltas justificadas, doenças, dentre outras relativas à gestão de pessoas.

## 9.4. S2

### 9.4.1. Compete ao S2:

- 9.4.1.1. auxiliar o Xerife na execução de suas atribuições, repassando-lhe eventuais alterações;
- 9.4.1.2. responsabilizar-se pela segurança orgânica do Turno;
- 9.4.1.3. responsabilizar-se por todas as padronizações do Turno, nos termos do Regulamento deste Regulamento; e
- 9.4.1.4. informar-se acerca de horário, uniforme, armamentos, equipamentos, materiais e locais das instruções.

## 9.5. S3

### 9.5.1. Compete ao S3:

- 9.5.1.1. auxiliar o Xerife na execução de suas atribuições, repassando-lhe eventuais alterações;
- 9.5.1.2. responsabilizar-se pela Logística do Turno;
- 9.5.1.3. receber e distribuir materiais e equipamentos para os alunos; e
- 9.5.1.4. responsabilizar-se pelo "Check de Abandono" dos locais de instrução.

## 9.6. Homem Hora

### 9.6.1. Compete ao Homem Hora:

9.6.1.1. auxiliar o Xerife na execução de suas atribuições, repassando-lhe eventuais alterações; e

9.6.1.2. portar relógio e responsabilizar-se pelo controle do tempo disponível do Turno ou outro definido pela Coordenação do Curso.

## 10. DO CANGA

10.1. A Canga é formada por uma dupla ou trio de alunos, a depender do efetivo do Turno, sendo instituída pela Coordenação do Curso e devendo seguir os seguintes procedimentos:

10.1.1. durante as jornadas do Curso, os alunos somente poderão se deslocar em Cangas;

10.1.2. a qualquer momento, durante a jornada, os alunos poderão ser indagados a respeito da localização do seu Canga, devendo prestar a informação imediatamente;

10.1.3. nas Formaturas ou sempre que se fizer necessário, os alunos deverão informar ao S1, que reportará ao Xerife, qualquer alteração relativa ao Canga; e

10.1.4. a Canga se formará no momento da Matrícula no III COEsp e perdurará durante o período do Curso.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. São penalidades aplicadas aos alunos durante o Módulo I - Resposta Tática do III COEsp:

11.1.1. Advertência por Escrito; e

11.1.2. Desligamento do curso.

11.2. Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o funcionamento, a ordem e a disciplina da Atividade de Ensino, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a conduta anterior do candidato durante o Módulo I - Resposta Tática do III COEsp.

11.3. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal ou regulamentar e a causa da sanção.

11.4. A advertência será aplicada por escrito nos casos de ilícitos de natureza leve e média que não justifique imposição de penalidade mais grave.

11.5. Durante a apuração de ilícito regulamentar de natureza grave, o candidato poderá ser afastado de suas atividades, a critério da Coordenação do Módulo I - Resposta Tática do III COEsp, até que seja concluído o respectivo processo administrativo, sendo justificadas as faltas em caso de não ser comprovada sua responsabilidade.

11.6. Será desligado do curso o candidato que, após análise do Conselho de Ensino:

11.6.1. tiver cometido ilícito regulamentar de natureza grave;

11.6.2. prestar informação falsa quando do processo seletivo ou de sua apresentação no COEsp; e

11.6.3. omitir fato que impossibilitaria sua matrícula.

11.7. Será aplicada a penalidade de desligamento do curso, além da hipótese prevista na alínea "a" do item 11.6, após análise do Conselho de Ensino, ao aluno do Módulo I - Resposta Tática do III COEsp que:

- 11.7.1. tiver cometido mais de 05 (cinco) ilícitos regulamentares de natureza leve;
  - 11.7.2. tiver cometido mais de 03 (três) ilícitos regulamentares de natureza média; e
  - 11.7.3. tiver cometido mais de 03 (três) ilícitos regulamentares de natureza leve e mais de 01 (um) ilícito de natureza média.
- 11.8. Sempre que se configurar uma das situações de penalidade de desligamento do curso, o Conselho de Ensino deverá se pronunciar expressamente quanto à natureza e à gravidade da infração cometida, os danos que dela provieram para o funcionamento, a ordem e a disciplina da Atividade de Ensino, a circunstâncias agravantes ou atenuantes e conduta anterior do aluno durante o Módulo I - Resposta Tática do III COEsp.
- 11.9. A aplicação da medida de desligamento do candidato do curso implicará, automaticamente, a desconvocação do aluno e o retorno a sua respectiva Unidade.
- 11.10. A aplicação de medida de desligamento não inibe a responsabilização civil ou criminal do aluno.
- 11.11. As penalidades serão aplicadas:
- 11.11.1. pela Coordenação-Geral do Módulo I - Resposta Tática do III COEsp, nos casos de advertência por escrito, e
  - 11.11.2. pela DIREX, nos casos de desligamento do candidato do curso.
- 11.12. Quanto à sua natureza, as penalidades serão classificadas em leves, médias e graves.
- 11.12.1. Consideram-se ilícitos regulamentares de natureza leve:
- 11.12.1.1. ter a apresentação pessoal fora do padrão estabelecido para o aluno;
  - 11.12.1.2. utilizar qualquer peça do uniforme suja ou amarrotada, salvo quando autorizado ou decorrente de atividade proposta;
  - 11.12.1.3. apresentar-se para instrução com uniforme diferente do previsto, salvo quando autorizado;
  - 11.12.1.4. trajar uniforme incompleto ou diferente do estabelecido, salvo quando autorizado;
  - 11.12.1.5. deixar de manter o seu endereço local atualizado junto à Coordenação do curso;
  - 11.12.1.6. transitar vestindo trajes inadequados como bermuda, short, minissaia, camiseta sem manga, vestido curto, chinelo, sandália, salvo os casos devidamente autorizados pela equipe de Coordenação do curso;
  - 11.12.1.7. disseminar informação que cause alarme injustificável ou que prejudique o bom andamento da Atividade de Ensino;
  - 11.12.1.8. portar-se inadequadamente durante a apresentação do Turno;
  - 11.12.1.9. portar-se desatento nas Atividades de Ensino;
  - 11.12.1.10. dirigir-se a locais onde é vedada a presença de alunos, salvo quando autorizado;

- 11.12.1.11. transitar por área de instrução sem estar acompanhado pelo canga, conforme disposições deste Regulamento;
- 11.12.1.12. não informar ao Canga o seu paradeiro;
- 11.12.1.13. não informar ao Xerife ou ao S1 o paradeiro do Canga;
- 11.12.1.14. deixar algum integrante da Equipe de Apoio de cumprir as tarefas estipuladas pelo Xerife;
- 11.12.1.15. deixar de cumprir ordem do Xerife ou da Equipe de Apoio, exceto as manifestamente ilegais;
- 11.12.1.16. deixar pertences em locais não autorizados;
- 11.12.1.17. deixar de pedir licença ao adentrar em recintos ou local onde está sendo realizada instrução do Módulo I - Resposta Tática do III COEsp;
- 11.12.1.18. jogar lixo, papel ou outro objeto em locais não destinados para este fim;
- 11.12.1.19. não manter o silêncio nos locais de instrução e adjacências;
- 11.12.1.20. portar-se de maneira inadequada, sentando-se no chão ou encostando-se nas paredes e viaturas, salvo se autorizado por instrutor, quando necessário para o desenvolvimento de determinada atividade;
- 11.12.1.21. deixar de se identificar sempre que solicitado ou quando se dirigir às Autoridades, aos Coordenadores, instrutores, Palestrantes, Servidores e demais responsáveis pela execução da Atividade de Ensino;
- 11.12.1.22. utilizar eletrodomésticos sem autorização;
- 11.12.1.23. deixar de apresentar o Turno de forma correta;
- 11.12.1.24. estacionar e parar veículos no COE ou qualquer outro ambiente de instrução fora dos locais designados;
- 11.12.1.25. alimentar-se durante as Atividades de Ensino, salvo quando autorizado;
- 11.12.1.26. deixar de manter em modo silencioso equipamento eletrônico, quando autorizado seu porte por instrutor ou Coordenador;
- 11.12.1.27. deixar de apresentar Carteira Nacional de Habilitação, quando solicitado;
- 11.12.1.28. faltar com lealdade ao COE, bem como à Instituição PRF;
- 11.12.1.29. deixar de exercer com zelo as atribuições de aluno;
- 11.12.1.30. deixar de levar ao conhecimento da Coordenação do Curso, pela devida via hierárquica, as irregularidades de que tiver ciência;
- 11.12.1.31. deixar de manter asseio ao corpo;
- 11.12.1.32. fumar em locais não autorizados;
- 11.12.1.33. praticar ato que comprometa o conceito ou a boa imagem da PRF;
- 11.12.1.34. ter conduta contrária à ética, à moral e aos bons costumes;

11.12.1.35. não saber ou não entoar a Hino Nacional, a Canção da PRF, os Valores da PRF, a Oração das Forças Especiais, os Mandamentos das Orações Especiais e outros determinados pela Coordenação do curso; e

11.12.1.36. deixar de zelar pela conservação das instalações, de material, de armamentos e de equipamentos fornecidos.

11.12.2. Consideram-se ilícitos regulamentares de natureza média:

11.12.2.1. ausentar-se durante as Atividades de Ensino sem a devida autorização;

11.12.2.2. apresentar-se atrasado para Atividades de Ensino, salvo justificado;

11.12.2.3. descumprir as determinações dos instrutores e demais responsáveis pela execução da Atividade de Ensino, exceto as manifestamente ilegais;

11.12.2.4. descumprir determinações relativas à segurança orgânica, inclusive as emanadas pelos servidores terceirizados responsáveis pela segurança;

11.12.2.5. omitir as alterações e ocorrências verificadas no Turno, quando estiver exercendo a função de Xerife;

11.12.2.6. deixar de comunicar ao Xerife impedimento que o impossibilite de assistir à instrução;

11.12.2.7. praticar ato que comprometa publicamente a boa imagem da PRF;

11.12.2.8. deixar de entregar à Coordenação do curso, pela via hierárquica devida, qualquer objeto encontrado do qual não tenha sido identificado o proprietário;

11.12.2.9. deixar de tratar com respeito os Coordenadores, instrutores, Palestrantes, Servidores e demais responsáveis pela execução da Atividade de Ensino, bem como aos outros alunos;

11.12.2.10. promover manifestação de despreço em qualquer ambiente de instrução;

11.12.2.11. realizar atividades comerciais ou prestação de serviços em qualquer ambiente de instrução;

11.12.2.12. utilizar uniforme de aluno, total ou parcialmente, em ambiente externo ao COE ou qualquer outro ambiente de instrução, salvo quando expressamente autorizado pela Coordenação do Curso;

11.12.2.13. receber visitas em qualquer ambiente de instrução;

11.12.2.14. ingressar nas dependências de qualquer ambiente de instrução cujo acesso seja restrito aos Coordenadores, instrutores e demais responsáveis pela execução da Atividade de Ensino, salvo quando autorizado;

11.12.2.15. portar ou manter sob sua guarda, em qualquer ambiente de instrução, instrumentos perfurocortantes, salvo os previstos no Enxoval do Aluno;

11.12.2.16. publicar em qualquer tipo de mídia social, rede de relacionamento ou aplicativo de conversas imagens, atos ou fatos ocorridos durante o curso, no COE ou qualquer outro



ambiente de instrução, ou relacionados à condição de aluno ou à imagem da PRF, exceto as publicadas em canais oficiais da Instituição;

11.12.2.17. dar divulgação externa, por qualquer meio, de fato ocorrido durante as Atividades de Ensino;

11.12.2.18. deixar de cumprir seus deveres, quando no exercício das funções para as quais for designado na forma deste Regulamento;

11.12.2.19. promover o ingresso ou ingressar, por vontade própria ou a convite, nas áreas destinadas exclusivamente a candidatos do sexo oposto.

11.12.2.20. faltar com a verdade ou omitir informações;

11.12.2.21. provocar alteração à ordem ou animosidade entre os alunos;

11.12.2.22. realizar atos de higiene, bem como transitar em trajes inadequados, em qualquer ambiente de instrução, que sejam de uso comum não destinadas a este fim;

11.12.2.23. descumprir as determinações da Coordenação do Curso, instrutor e demais responsáveis pela execução da Atividade de Ensino, exceto as manifestamente ilegais;

11.12.2.24. descumprir ou induzir outrem ao descumprimento de norma vigente na Atividade de Ensino;

11.12.2.25. desobedecer às ordens do Xerife, exceto as manifestadamente ilegais;

11.12.2.26. deixar de cumprir normas publicadas em Edital, Regulamentos, Portarias, Instruções Normativas, Instruções de Serviço ou Ordens de Serviço do COE ou da DIREX;

11.12.2.27. manusear arma, munições ou material controlado sem autorização do instrutor;

11.12.2.28. manter sob sua guarda, sem autorização, material de instrução;

11.12.2.29. apresentar-se, assistir ou participar das Atividades de Ensino sob efeitos ou após ingestão de bebida alcoólica, drogas ou qualquer outra substância psicoativa ilícita, desde que, feito um reteste ou novo exame após 30 (trinta) minutos, o resultado não seja mais positivo; e

11.12.2.30. deixar de cumprir medidas de prevenção e controle da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), definidas pela Coordenação do Curso, a ser divulgado em documento próprio.

11.12.3. Consideram-se ilícitos regulamentares de natureza grave:

11.12.3.1. faltar injustificadamente às Atividades de Ensino;

11.12.3.2. entrar ou sair de qualquer ambiente de instrução por vias irregulares;

11.12.3.3. retirar documento ou objeto de qualquer ambiente de instrução sem prévia autorização ou danificá-lo dolosamente;

11.12.3.4. fumar durante as instruções;

11.12.3.5. usar, portar, trazer consigo ou manter sob sua guarda, bebidas alcoólicas, drogas ou qualquer outra substância psicoativa ilícita;

- 11.12.3.6. usar, portar, trazer consigo ou manter sob sua guarda drogas ou qualquer outra substância psicoativa ilícita em veículos particulares;
- 11.12.3.7. apresentar-se, assistir ou participar das atividades de ensino sob efeitos ou após ingestão de bebida alcoólica, drogas ou qualquer outra substância psicoativa ilícita, desde que, feito um reteste ou novo exame após 30 (trinta) minutos, o resultado continue sendo positivo;
- 11.12.3.8. recusar-se a realizar os testes ou exames atinentes à verificação da ingestão de bebida alcoólica, drogas ou qualquer outra substância psicoativa ilícita, quando solicitado;
- 11.12.3.9. utilizar meios ilícitos na realização de provas, trabalhos ou demais Atividades de Ensino;
- 11.12.3.10. manter relacionamento de cunho sexual em qualquer ambiente de instrução;
- 11.12.3.11. realizar conduta tipificada como crime ou contravenção penal;
- 11.12.3.12. portar, usar, trazer consigo ou manter, em qualquer ambiente de instrução ou nos veículos sob sua responsabilidade, armamento, munição de qualquer natureza ou material de uso controlado;
- 11.12.3.13. promover ou participar, em qualquer ambiente de instrução, de manifestação contra ato legítimo de autoridade legalmente constituída;
- 11.12.3.14. desacatar, ameaçar ou agredir, salvo em legítima defesa, docente, servidor, aluno ou terceiro;
- 11.12.3.15. portar, usar, trazer consigo ou manter sob sua guarda, ainda que no interior de veículo estacionado, produtos químicos, inflamáveis ou explosivos, que direta ou indiretamente, possam causar danos à saúde;
- 11.12.3.16. não ressarcir os prejuízos a que der causa na condição de aluno do Módulo I - Resposta Tática do III COEsp;
- 11.12.3.17. realizar necessidades fisiológicas em locais de uso comum do COE ou qualquer outro local de instrução não destinados a este fim;
- 11.12.3.18. deixar de saldar dívida legítima, contraída enquanto na condição de aluno do Módulo I - Resposta Tática do III COEsp;
- 11.12.3.19. praticar ato ilegal ou incompatível com a dignidade humana;
- 11.12.3.20. deixar ou recusar-se a exercer a função de Xerife ou quaisquer outras que lhe sejam designadas;
- 11.12.3.21. realizar atividade alheia à condição de aluno;
- 11.12.3.22. utilizar indevidamente ou danificar os bens do estabelecimento estando ou não sob sua guarda;
- 11.12.3.23. promover ou participar de jogos com apostas;
- 11.12.3.24. frequentar lugares incompatíveis com a boa imagem da Instituição;
- 11.12.3.25. comentar, em lugares públicos ou privados, assuntos pertinentes a Instituição;
- 11.12.3.26. manter conduta incompatível com a dignidade da função que se propõe a exercer;

- 11.12.3.27. omitir informações relativas a eventual processo de suspensão ou cassação do direito de dirigir;
- 11.12.3.28. assediar, moral ou sexualmente, qualquer pessoa, bem como praticar quaisquer atos que atentem contra as liberdades individuais;
- 11.12.3.29. deixar de restituir, nas condições recebidas, de apresentar ou ressarcir bens que eventualmente forem cedidos pela PRF para utilização na condição de aluno, bem como, deixar de ressarcir os prejuízos a que eventualmente tiver dado causa durante o Módulo I - Resposta Tática do III COEsp;
- 11.12.3.30. apontar armamento para si ou para outrem sem autorização do instrutor;
- 11.12.3.31. valer-se da condição de aluno para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da imagem da Instituição;
- 11.12.3.32. deixar de comunicar à Coordenação do Curso o aparecimento de sintomas compatíveis com a COVID-19, definidos pelo Ministério da Saúde, tais como febre, tosse, dor de garganta, coriza, com ou sem falta de ar, dentre outros, bem como o resultado de exame positivo para a doença;
- 11.12.3.33. filmar, gravar ou fotografar as dependências do COE ou qualquer outro ambiente de instrução, as Atividades de Ensino, incorrendo na mesma falta quem publicar e ou compartilhar qualquer destas mídias, salvo quando autorizado; e
- 11.12.3.34. portar, trazer consigo ou manter sob sua guarda aparelho eletrônico, celular ou outro equipamento de comunicação, registro de som e imagem, ainda que desligado, aplicando-se o mesmo para peças desses aparelhos, salvo quando autorizado.

## 12. **ACOMPANHAMENTO DE EVOLUÇÃO ATITUDINAL - AEA**

12.1. Durante o desenvolvimento do Módulo I - Resposta Tática do III COEsp, os alunos serão acompanhados no tocante à evolução atitudinal direcionada ao futuro exercício das atribuições de um Operador da Unidade de Resposta Tática da PRF.

12.2. Havendo necessidade de gestão junto a qualquer integrante do Corpo Discente relacionada à inadequação no aspecto atitudinal, sem que esta necessidade tenha decorrido de ato que se configure ilícito regulamentar de natureza média ou grave, bem como inexistência de dolo ou má-fé por parte do aluno, poderá, a critério da Coordenação do Curso, ser firmado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), inserindo-se extrato na Ficha de Acompanhamento Individual do aluno (FAIA), que deverá conter o fato observado, as razões de fato e de direito trazidas pelo aluno, bem como os termos do ajustamento firmado.

12.3. Em caso de reincidência na atitude observada e objeto de TAC ou quando o aluno já houver firmado mais de um TAC por situações diversas, o novo fato será encaminhado ao Conselho de Ensino, sendo, em qualquer hipótese, limitado a 02 (dois) o número de Termos a serem firmados com cada aluno durante o Módulo I - Resposta Tática do III COEsp.

## 13. **CONSELHO DE ENSINO**

13.1. Compõem o Conselho de Ensino:

13.1.1. 01 (um) coordenador;

13.1.2. 01 (um) instrutor; e

13.1.3. 01 (um) aluno.

13.2. O aluno participante do Conselho de Ensino será escolhido pelo Corpo Discente para representá-lo durante a atividade do Conselho, podendo ser substituído em caso de impedimento devidamente justificado.

13.3. O Conselho de Ensino será presidido pelo coordenador e terá como secretário o instrutor, podendo qualquer membro ser substituído em caso de impedimento devidamente justificado.

13.4. Ao Conselho de Ensino compete:

13.4.1. instruir e opinar em procedimentos atinentes a apuração de possíveis faltas cometidas pelos alunos durante o Módulo I - Resposta Tática do III COEsp; e

13.4.2. emitir relatório conclusivo acerca do fato que ensejou a reunião do Conselho.

13.5. A Coordenação do Módulo I - Resposta Tática do III COEsp promoverá a imediata apuração das condutas sujeitas às penalidades previstas neste Regulamento de que tiver ciência no decorrer das Atividades de Ensino, mediante a convocação do Conselho de Ensino, atentando para os seguintes aspectos:

13.5.1. O procedimento orientar-se-á pelos princípios da impessoalidade, legalidade, simplicidade, economia processual e celeridade;

13.5.2. A notícia de ilícito regulamentar poderá ser apresentada por declaração do Corpo Docente ou por qualquer outro meio admitido em lei;

13.5.3. O Conselho de Ensino fará constar na instrução do procedimento os dados necessários à decisão final do processo;

13.5.4. O procedimento será instaurado mediante a expedição de Portaria da Coordenação do Curso, em que constará, além da identificação dos membros do Conselho de Ensino responsáveis pela apuração, a indicação do provável aluno responsável, a exposição do fato a ser apurado e a classificação, em tese, do ilícito regulamentar;

13.5.5. Cópia da Portaria de Instauração será disponibilizada ao aluno que, a partir desse momento, ficará notificado da abertura do procedimento apuratório e intimado a acompanhá-lo, bem como estará intimado da hora, no primeiro dia subsequente de instrução, para a audiência;

13.5.6. Não sendo possível a sua realização no primeiro dia de instrução subsequente ao da ocorrência, será a audiência designada tão logo haja horário disponível na pauta do Conselho de Ensino;

13.5.7. Todas as provas serão produzidas, preferencialmente, na Audiência de Instrução, podendo o Conselho de Ensino indeferir as que considerar excessivas, impertinentes ou meramente protelatórias;

13.5.8. Se necessário, o conselho poderá realizar diligência a local previamente informado ao acusado para instrução do procedimento apuratório;

13.5.9. As testemunhas, até o máximo de 03 (três) de acusação e 03 (três) de defesa, comparecerão à Audiência de Instrução levadas pelo interessado que as tenha arrolado,

independentemente de intimação, podendo ainda, o candidato acusado, fazer-se acompanhar de advogado subestabelecido;

13.5.10. Se imprescindíveis para o esclarecimento dos fatos, o Conselho poderá autorizar testemunhas além do número indicado acima, desde que devidamente justificado;

13.5.11. Os depoimentos serão prestados oralmente e reduzidos a termo, não sendo lícito às testemunhas trazê-los por escrito, podendo ser colhido em áudio e vídeo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015;

13.5.12. As testemunhas serão inquiridas separadamente;

13.5.13. Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, poderá se proceder a acareação entre os depoentes;

13.5.14. Concluída a inquirição das testemunhas, o Conselho de Ensino promoverá o interrogatório do acusado, que será reduzido a termo, não sendo lícito trazê-lo por escrito, podendo ser colhido em áudio e vídeo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 8.539, de 2015;

13.5.15. No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente e, caso diverjam em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, poderá ser promovida a acareação entre eles;

13.5.16. O procurador do acusado, caso designado, poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, sendo facultada, porém, inquiri-las novamente, por intermédio do presidente do Conselho de Ensino;

13.5.17. O acusado poderá assistir à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, porém, inquiri-las novamente;

13.5.18. É assegurado ao aluno o direito de formular alegações e apresentar documentos ao Conselho de Ensino antes da conclusão do respectivo relatório, os quais deverão ser informados por ocasião do encaminhamento às instâncias competentes para aplicação das penalidades, se for o caso;

13.5.19. Serão recusados, mediante decisão fundamentada, os meios de prova indicados, quando estes forem ilícitos, impertinentes, desnecessários ou meramente protelatórios;

13.5.20. Concluída a inquirição das testemunhas, o Conselho de Ensino promoverá o interrogatório do acusado, ocasião em que este procederá sua defesa; e

13.5.21. O cometimento de ilícito regulamentar de natureza leve ou média sujeitará o candidato à penalidade de advertência por escrito, sendo o fato analisado e processado pelo Conselho de Ensino.

13.6. O procedimento será conduzido pelo Conselho de Ensino, nos seguintes termos:

13.6.1. Não poderá participar da apuração de ilícito regulamentar o membro do Conselho de Ensino cujo cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seja suspeito de ter praticado a conduta investigada;

13.6.2. O Conselho de Ensino exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração;

- 13.6.3. As reuniões e as audiências para apuração de ilícito regulamentar terão caráter reservado;
- 13.6.4. As reuniões para apuração de ilícito regulamentar serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas;
- 13.6.5. O processo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao aluno acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito;
- 13.6.6. É assegurado ao aluno acusado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial;
- 13.6.7. Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito;
- 13.6.8. Logo após o interrogatório do aluno acusado, a Comissão se reunirá separadamente para deliberar quanto à ocorrência de ilícito regulamentar e à responsabilidade do aluno acusado, devendo este último aguardar em separado o resultado da deliberação do Conselho;
- 13.6.9. Encerrada a reunião de que trata o item anterior, a Comissão informará, em audiência individual, a cada um dos alunos acusados, as suas conclusões quanto à responsabilidade destes no ilícito regulamentar investigado, dando-lhes prazo de 15 (quinze) minutos para apresentarem suas alegações finais;
- 13.6.10. Após a reunião em que foram apresentadas as alegações finais, o Conselho elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção;
- 13.6.11. O relatório deverá ser encaminhado à Coordenação do Módulo I - Resposta Tática do III COEsp no caso de aplicação de advertência por escrito;
- 13.6.12. O relatório deverá ser encaminhado à DIREX, por meio da Coordenação do Módulo I - Resposta Tática do III COEsp, se conclusivo pelo desligamento do aluno;
- 13.6.13. A DIREX deverá proferir sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do relatório enviado pela Coordenação do Módulo I - Resposta Tática do III COEsp;
- 13.6.14. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do aluno;
- 13.6.15. Reconhecida a responsabilidade do aluno, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.6.16. O julgamento acatará o relatório do Conselho, salvo quando contrário às provas dos autos;
- 13.6.17. Quando o relatório do Conselho contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o aluno de responsabilidade;
- 13.6.18. Verificada a ocorrência de vício insanável, a Coordenação do Módulo I - Resposta Tática do III COEsp declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, o retorno dos autos ao Conselho para saneá-lo;

- 13.6.19. Quando o ilícito estiver capitulado como crime, cópia do procedimento será remetido ao Ministério Público; e
- 13.6.20. O encerramento do Módulo I - Resposta Tática do III COEsp não obstará a instauração ou continuidade de procedimento já instaurado para apuração de condutas irregulares praticadas pelo aluno durante a realização do Curso.
- 13.7. Das decisões que acarretarem aplicação de medida administrativa cabe recurso a ser interposto pelo aluno junto à Coordenação do Módulo I - Resposta Tática do III COEsp, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida, nos seguintes termos:
- 13.7.1. É assegurado ao aluno o direito de apresentar pedido de reconsideração ou de interpor recurso contra decisão que lhe seja desfavorável;
- 13.7.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias, irá encaminhá-lo à autoridade superior;
- 13.7.3. O recurso administrativo contra decisão de aplicação de penalidade tramitará no máximo por 02 (duas) instâncias administrativas;
- 13.7.4. Nos casos de recurso contra medida administrativa de Advertência por escrito, a primeira instância para o julgamento do recurso será a Coordenação do Módulo I - Resposta Tática do III COEsp e a segunda e última instância para julgamento será a DIREX;
- 13.7.5. No caso de recurso contra a penalidade de Desligamento do Módulo I - Resposta Tática do III COEsp, a primeira instância para o julgamento do recurso será a DIREX e a segunda e última instância para julgamento será o DG;
- 13.7.6. O prazo para interposição de recurso administrativo, em face de aplicação de penalidade de desligamento é de 03 (três) dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida;
- 13.7.7. O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento dos autos pela instância competente;
- 13.7.8. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão fundamentada;
- 13.7.9. O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes;
- 13.7.10. O recurso não tem efeito suspensivo;
- 13.7.11. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a da instância imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso, por meio de decisão fundamentada; e
- 13.7.12. O recurso não será conhecido quando interposto:
- 13.7.12.1. fora do prazo;
  - 13.7.12.2. perante autoridade incompetente;
  - 13.7.12.3. por quem não seja legitimado; e

13.7.12.4. após exaurida a esfera administrativa.

#### 14. **DESLIGAMENTO DO CURSO**

14.1. Será eliminado do Módulo I - Resposta Tática do III COEsp o aluno que:

14.1.1. tiver sua matrícula cancelada;

14.1.2. convocado para o curso e deixar de apresentar a documentação exigida no período estipulado em Edital ou apresentá-la de forma irregular;

14.1.3. matriculado, não se apresentar para a realização do Módulo I - Resposta Tática do III COEsp;

14.1.4. a qualquer momento, requerer o seu desligamento do Módulo I - Resposta Tática do III COEsp;

14.1.5. tiver cassada a decisão judicial que ampare sua participação, no caso de candidato sub judice;

14.1.6. não obtiver frequência de 100% (cem por cento) em todas as atividades, excluindo os casos de falta justificada, nos termos deste Regulamento;

14.1.7. não obtiver a pontuação mínima exigida em qualquer das avaliações, bem como a média geral exigida nas disciplinas do Módulo I - Resposta Tática do III COEsp.;

14.1.8. sofrer penalidade de desligamento do Módulo I - Resposta Tática do III COEsp.;

14.1.9. for preso em flagrante delito ou em decorrência de determinação judicial;

14.1.10. for considerado inapto, durante o Módulo I - Resposta Tática do III COEsp, por médico ou psicólogo indicado pela PRF, mediante relatório específico;

14.1.11. falecer;

14.1.12. for considerado não recomendado no procedimento de investigação social ou de acompanhamento psicológico; e

14.1.13. no caso das provas práticas, o não atingimento da nota mínima implica no imediato desligamento do aluno, logo após a publicação do resultado definitivo daquelas.

#### 15. **AUTOMEDICAÇÃO**

15.1. Em qualquer fase do Módulo I - Resposta Tática do III COEsp, é terminantemente proibida a automedicação, pois o uso de medicamentos sem prescrição médica pode causar diversos problemas, como por exemplo a intoxicação e graves reações alérgicas. Além disso, o uso por conta própria pode provocar uma falsa sensação de melhora nos sintomas, mascarando a doença e dificultando um diagnóstico por parte dos profissionais da área.

15.2. Outro fator que deve ser considerado é que o arranjo de medicamentos é um grave problema, já que um pode anular o efeito do outro, culminando em combinações inadequadas que podem ocasionar danos cada vez maiores, inclusive a morte.

15.3. Portanto, os candidatos ao Módulo I - Resposta Tática do III COEsp não deverão fazer uso de medicamentos, anabolizantes, compostos proteicos, energéticos, substâncias que visem a redução de peso,



aumento da força e do tônus muscular ou correção de problemas graves de alergia ou doença infecto-contagiosa.

15.4. Por ocasião da apresentação do candidato e conferência de enxoval, caso sejam identificados medicamentos, suplementos alimentares ou quaisquer outros compostos, estes serão recolhidos pela Coordenação do curso, lacrados, identificados e devolvidos ao aluno ao final de sua participação no curso. Assim, somente substâncias com prescrição médica ou aquelas autorizadas por médico designado pela PRF permanecerão em posse dos alunos.

15.5. Destaca-se, por fim, que haverá Equipes de Atendimento pré-hospitalar designadas para o curso que prestarão todo apoio necessário ao aluno.

## 16. **APRESENTAÇÃO DO MÓDULO I - RESPOSTA TÁTICA**

16.1. Adequando-se ao atual cenário da Segurança Pública no país, à necessidade, à razoabilidade, à proporcionalidade e à conveniência para a promoção da defesa social, a PRF é obrigada a introduzir novas técnicas e táticas na especialização de seus policiais, fornecendo-lhes instrumentos básicos que minimizam os riscos durante o desempenho das atividades.

16.2. Não há dúvidas de que a capacitação dos servidores da PRF é fundamental para o enfrentamento à criminalidade e para a proteção da sociedade, que cada vez mais clama por medidas de segurança adequadas e eficientes. Para tanto, faz-se necessário o investimento em treinamento profissional para garantir o sucesso das ações de segurança, pois somente dessa forma pode-se reduzir a probabilidade de erros em situações de risco.

16.3. Nesse escopo, torna-se imperioso o implemento de ações de capacitação para otimizar o padrão dos serviços prestados à sociedade e conservar a imagem da Instituição, bem como dotar seus Agentes de mecanismos adequados ao desenvolvimento de suas atribuições. Tudo isso é desenvolvido de forma eficiente e eficaz, dentro do ordenamento jurídico, com técnicas padronizadas e atualizadas, contribuindo para o alcance das metas de redução da criminalidade.

16.4. Urge frisar que as ações da PRF crescem e se diversificam na seara da defesa social conforme aumentam a demanda e os anseios sociais por melhores níveis de segurança. Isto concorre para o aumento da importância da Instituição no panorama nacional, ao tempo em que enseja uma preparação e um aperfeiçoamento contínuo.

16.5. Visando o alcance dos produtos elencados no Plano Estratégico da PRF para o período, além de aumentar o grau de profissionalismo e de motivação da Unidade de Resposta Tática do Comando de Operações Especiais (COE) da PRF, tem-se a necessidade premente de realização do Módulo I - Resposta Tática do III COEsp.

16.6. Nesse viés, a preparação psicológica é de fundamental importância e, seguramente, define o sucesso do aluno no Curso. Ela é de responsabilidade única e exclusiva do Candidato e é avaliada desde o início das atividades propostas. Tal preparação possibilitará ao aluno suportar o desconforto, a fadiga, o calor, o frio, o ritmo intenso e continuado dos esforços e as atividades intelectuais propostas pelo Módulo.

16.7. Durante o curso, que demandará preparação orgânica, física, intelectual e afetiva, o aluno será submetido à rispidez necessária e à pressão psicológica que leva o ser humano ao limite das próprias possibilidades. Assim, cuidados com a apresentação pessoal, com os materiais, armamentos e

equipamentos, com as exigências físicas e médicas e com as providências de ordem pessoal são expressões inequívocas do comprometimento do candidato com seus objetivos.

16.8. A caracterização da vontade do aluno por meio de respostas positivas e de demonstrações de empenho em todas as situações que lhe forem apresentadas expressa atributo de primeira grandeza para ser um Operador Tático da Unidade de Resposta Tática da PRF.

## 17. OBJETIVO DO MÓDULO I - RESPOSTA TÁTICA

17.1. O Módulo I - Resposta Tática do III COEsp visa a desenvolver e aprimorar as competências necessárias ao cumprimento das missões especializadas confiadas à Unidade de Resposta Tática do COE da DIROP.

## 18. ESTRUTURA DO MÓDULO I - RESPOSTA TÁTICA

18.1. O Módulo I se desenvolverá entre os dias 6 de setembro de 2020 a 7 novembro de 2020, totalizando 63 (sessenta e três) dias, estruturados em 09 (nove) semanas, distribuídas da seguinte forma:

- 18.1.1. 01 (uma) Semana – Semana Administrativa e Pedagógica;
- 18.1.2. 01 (uma) Semana – Fase Administrativa;
- 18.1.3. 02 (duas) Semanas – Fase Rústica;
- 18.1.4. 02 (duas) Semanas – Fase Policial; e
- 18.1.5. 03 (três) Semanas – Fase Técnica e Desmobilização.

## 19. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO MÓDULO I - RESPOSTA TÁTICA

19.1. O Módulo I - Resposta Tática do III COEsp tem como ponto base o COE, em Brasília-DF. No entanto, considerando a especificidade de determinadas disciplinas, estão previstas jornadas de instrução em diversas Unidades da Federação.

## 20. FASE ADMINISTRATIVA

20.1. Os candidatos convocados para a Etapa V, conforme EDITAL Nº 96/2020/UNIPRF (SEI Nº [27500384](#)), apresentar-se-ão, no dia 13 de setembro de 2020, no Hangar da Polícia Rodoviária Federal, para Testagem COVID-19.

20.2. Nos dias 15 e 16 de setembro de 2020 conforme item 3.2 do EDITAL Nº 96/2020/UNIPRF (SEI Nº [27500384](#)), ocorrerão os Testes de Habilidades Específicas (THE). Referido teste encontra-se detalhado no Anexo VI do EDITAL Nº 41/2020/DIREX (SEI Nº [26999894](#)).

20.3. Além da Testagem dos Candidatos para COVID-19 e do THE, a Fase Administrativa contará com Palestras, Edital Preliminar de classificação da Etapa V, interposição de Recursos referentes ao THE, julgamento de Recursos e publicação de Edital contendo a classificação e a matrícula dos Candidatos.

## 21. ATRIBUTOS DO OPERADOR TÁTICO

21.1. Além dos Valores da Instituição, conforme o Plano Estratégico 2020-2028 da PRF (Transparência, Respeito, Integridade, Profissionalismo e Excelência), são atributos desejáveis ao Operador Tático da Unidade de Resposta Tática:

- 21.1.1. Adaptabilidade;
- 21.1.2. Autoconfiança;

- 21.1.3. Autocrítica;
- 21.1.4. Camaradagem;
- 21.1.5. Trabalho em Equipe;
- 21.1.6. Decisão;
- 21.1.7. Dedicção;
- 21.1.8. Persistência;
- 21.1.9. Disciplina;
- 21.1.10. Discrição;
- 21.1.11. Controle Emocional;
- 21.1.12. Flexibilidade;
- 21.1.13. Iniciativa;
- 21.1.14. Liderança;
- 21.1.15. Organização;
- 21.1.16. Previsão;
- 21.1.17. Resistência;
- 21.1.18. Rusticidade; e
- 21.1.19. Zelo.

## 22. BREVÊ DO MÓDULO I - RESPOSTA TÁTICA



- Coroa de Louros - A coroa de louros representa a suprema glória devida ao Operador Tático que obtém a vitória, a qual deve ser um objetivo indissociável das ações da Unidade de Resposta Tática da Polícia Rodoviária Federal.

- Estrela de cinco pontas - Na heráldica das forças de segurança, a estrela de cinco pontas gironda simboliza o comando e a liderança plena, isto é, sem divisões ou partições, que é o que se espera de todo PRF, em especial, do Operador Tático.

- Adaga - Este símbolo significa sigilo, surpresa, velocidade e ação de choque, os quais são qualidades necessárias e esperadas do Operador Tático da PRF.

- Flechas - As flechas cruzadas significam a velocidade, a precisão, o alcance e a retidão do Operador Tático da PRF.

### 23. **PREPARAÇÃO ADMINISTRATIVA E AFETIVA**

23.1. Ao se preparar para o Módulo I - Resposta Tática do III COEsp, o aluno deve ter em mente que a preparação psicológica é fundamental, uma vez que seu objetivo é estabelecer possibilidades para enfrentar, com eficiência, as intensas exigências propostas durante esta capacitação. Dessa forma, é indispensável que o aluno desenvolva condições favoráveis a sublimar problemas do cotidiano, mitigando a carga de estresse e a falta de controle, tornando-se, assim, mais suscetível a lidar acertadamente com os desafios vindouros e, por consequência, concluir com sucesso essa etapa.

23.2. Com essa intenção e visando a contribuir para que o servidor conclua o desafio, no ato de matrícula, a Coordenação do curso ficará responsável por acondicionar os aparelhos celulares dos candidatos, de maneira que o comprometimento exigido pelo curso e que a atenção do servidor PRF estejam direcionados, única e exclusivamente, para o objetivo final, que deve ser a conclusão com aproveitamento do Módulo, tornando-se, por conseguinte, um Operador da Unidade de Resposta Tática da PRF.

23.3. Portanto, preocupações e obrigações não relacionadas com o curso não podem interferir, sob pena de prejudicar o êxito da missão. Isso requer que o aluno estimule aqueles que o cercam à independência, no tocante aos assuntos de cunho pessoal e prepare sua família para gerir o período de ausência, prevendo, por exemplo, procedimentos em possíveis ocorrências de saúde com dependentes e providências quanto à administração financeira.

23.4. Tal medida também objetiva garantir que o aluno não utilize o celular para realizar filmagens, produzir fotos ou qualquer outro tipo de gravação que possa prejudicar as ações da Coordenação de Comunicação Social, especialmente no que diz respeito a mídias sociais e internet, configurando, inclusive, ilícito regulamentar previsto neste Regulamento.

23.5. Nesse sentido, a PRF, representada pela Coordenação Geral do Curso, estará permanentemente à disposição de todos os familiares para auxiliar com informações importantes, garantir a tranquilidade e até mesmo providenciar meios para solução de problemas junto à família do aluno. Corroborando com a medida o fato de que a tranquilidade do candidato com relação à família, questões financeiras e compromissos, aumentam a chance de sucesso do aluno neste Módulo.

23.6. Nas liberações previstas para o curso, que devem ser destinadas ao descanso e ao recompletamento, à reorganização e ao ajuste de equipamentos e materiais, a Coordenação restituirá os celulares aos alunos. Outro momento de restituição será para que os alunos, a comando, realizem as avaliações previstas para o curso. A privação do celular, no entanto, não significa desamparo ou desinformação aos familiares, já que a acessibilidade à Coordenação do curso pela família estimula a transparência e o respeito da Administração Pública pelos servidores e seus familiares.

### 24. **PREPARAÇÃO MATERIAL**

24.1. Todas as peças de uniforme, bem como todos os equipamentos e materiais previstos no Anexo do Aluno - Anexo IV do EDITAL Nº 44/2020/DIREX (SEI Nº [27094664](#)) - deverão estar identificados. Caberão ao Xerife e ao S2 do Turno, orientados pela Coordenação do curso, a padronização da identificação

de eventuais itens que sejam fornecidos ao longo da jornada e que não estejam definidos neste Regulamento, como por exemplo: Rede de Selva, Poncho, Barraca, Saco Tipo VO, dentre outros.

24.2. O aluno deverá portar em todas as atividades do Curso, quando utilizando o Uniforme Tático ou o Uniforme Tático Camuflado:

24.2.1. no bolso esquerdo da Calça Tática:

- 24.2.1.1. Fotocópia plastificada da Identidade Funcional (ancorada);
- 24.2.1.2. Fotocópia plastificada da Carteira Nacional de Habilitação (ancorada);
- 24.2.1.3. Fotocópia plastificada da Carteira do Plano de Saúde (ancorada).

24.2.2. no bolso direito da Calça Tática o Cartão de identificação plastificado [10 cm x 5 cm] contendo:

- 24.2.2.1. Nome completo;
- 24.2.2.2. Tipo Sanguíneo e Fator RH;
- 24.2.2.3. Número da Identidade Funcional;
- 24.2.2.4. Número do Registro do Plano de Saúde; e
- 24.2.2.5. Alergias.

<b>III CURSO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>
<b>MÓDULO I - RESPOSTA TÁTICA</b>
NOME COMPLETO:
TIPO SANGUÍNEO - FATOR RH:
IDENTIDADE FUNCIONAL Nº:
REGISTRO DO PLANO DE SAÚDE Nº:
ALERGIAS:

24.3. Algema com chave



24.3.1. A fim de propiciar o sigilo nos deslocamentos, o aduchamento das algemas deverá ser feito nos elos com ligas de borracha na cor preta ou fita isolante.

24.4. Cantil cáqui, multicam ou preto



24.4.1. Padrão de identificação: Fixar etiqueta de esparadrapo de 10 (dez) centímetros de comprimento x 05 (cinco) centímetros de altura, ao centro e abaixo, na face convexa do cantil, pintando o número de aluno (02 dígitos) com normógrafo de 45 (quarenta e cinco) mm e caneta de tecido ou similar resistente à água na cor preta.

24.5. Porta cantil cáqui ou multicam



24.6. Cinto de guarnição, coldre tático, porta algemas e porta carregador de pistolas



24.6.1. O Cinto de Guarnição será composto por:

24.6.1.1. Coldre Tático;

- 24.6.1.2. Porta Algemas com par de Algemas;
- 24.6.1.3. Portal Cantil com Caneco de Alumínio e Cantil; e
- 24.6.1.4. Porta Carregador de Pistola.

24.6.2. Os itens componentes do Cinto de Guarnição deverão estar bem aduchados, sobretudo o par de algemas, para propiciar o sigilo nos deslocamentos.

24.6.3. Sugere-se a retirada das ferragens de fixação (padrão de fábrica) do Porta Cantil ao Cinto de Guarnição.

24.6.4. Em substituição às ferragens, aconselha-se que a ancoragem ao Cinto seja feita por meio de retinidas.

24.6.5. O Conjunto Porta Cantil – Cantil – Caneco deverá ser melhor fixado ao cinto de guarnição por, além das ferragens ou retinida, ligas de borracha.

24.6.6. A montagem do Cinto de Guarnição obedecerá ao seguinte:

- 24.6.6.1. Coldre – Lado da mão forte;
- 24.6.6.2. Porta Algemas – À retaguarda do Coldre;
- 24.6.6.3. Porta Carregador – Lado da mão auxiliar; e
- 24.6.6.4. Porta Cantil – Caneco – Cantil – À retaguarda do Porta Carregador.

#### 24.7. Coldre dissimulado



24.7.1. Padrão de identificação: Fixar etiqueta de esparadrapo de 10 (dez) centímetros de comprimento x 05 (cinco) centímetros de altura, no sentido longitudinal do coldre, pintando o número de aluno (02 dígitos) com normógrafo de 45 (quarenta e cinco) mm e caneta de tecido ou similar resistente à água na cor preta.

#### 24.8. Capa de colete cáqui ou multicam



- 24.8.1. Todas as sobras de tirantes deverão estar aduchadas com fita isolante.
- 24.8.2. É proibido qualquer tipo de manicaca, brevê, distintivos ou nome funcional na Capa de Colete.
- 24.8.3. Padrão de identificação: Fixar tecido branco de 10 (dez) centímetros de comprimento x 05 (cinco) centímetros de altura, com as bordas arrematadas, à frente e na altura do peito – lado direito, utilizando velcro tipo macho na cor branca, pintando o número de aluno (02 dígitos) com normógrafo de 45 (quarenta e cinco) mm e caneta de tecido ou similar resistente à água na cor preta.

24.9. Colete tático ou plate carrier multicam



- 24.9.1. Todas as sobras de tirantes deverão estar aduchadas com fita isolante.
- 24.9.2. É proibido qualquer tipo de manicaca, brevê, distintivos ou nome funcional no Colete Tático ou Plate Carrier.
- 24.9.3. Padrão de identificação: Fixar tecido branco de 10 (dez) centímetros de comprimento x 05 (cinco) centímetros de altura, com as bordas arrematadas, à direita ou ao centro da face anterior (a depender da possibilidade de padronização por parte do Xerife) e ao centro da face posterior, utilizando velcro tipo macho na cor branca, pintando o número de aluno (02 dígitos) com normógrafo de 45 (quarenta e cinco) mm e caneta de tecido ou similar resistente à água na cor preta.

24.10. Caneco de alumínio



- 24.10.1. Padrão de identificação: Fixar etiqueta de esparadrapo de 10 (dez) centímetros de comprimento x 05 (cinco) centímetros de altura, ao centro da face côncava do caneco, pintando o número de aluno (02 dígitos) com normógrafo de 45 (quarenta e cinco) mm e caneta de tecido ou similar resistente à água na cor preta.
- 24.11. Terçado de 14 polegadas com bainha na cor preta





24.11.1. Sugere-se que a bainha, especialmente em seu terço final, seja reforçada com mais uma camada de couro ou com câmara de ar.

24.11.2. A bainha deverá possuir alça para ancoragem no Cinto de Guarnição.

24.11.3. Padrão de identificação: Fixar etiqueta de esparadrapo de 10 (dez) centímetros de comprimento x 05 (cinco) centímetros de altura, no limite anterior da face frontal da bainha, conforme ilustração abaixo, pintando o número de aluno (02 dígitos) com normógrafo de 45 (quarenta e cinco) mm e caneta de tecido ou similar resistente à água na cor preta.



24.11.4. Sugere-se a aplicação, no cabo do terçado, para melhor empunhadura e segurança, de fita isolante autofusão.

24.11.5. Padrão de identificação: Fixar etiqueta de esparadrapo de 10 (dez) centímetros de comprimento x 05 (cinco) centímetros na parte anterior do terçado, entre a empunhadura e o início da lâmina, conforme ilustração abaixo, pintando o número de aluno (02 dígitos) com normógrafo de 45 (quarenta e cinco) mm e caneta de tecido ou similar resistente à água na cor preta.

24.12. Lanterna tática



24.13. Porta lanterna cáqui ou multicam



24.14. Mosquetão metálico médio



24.15. Cabo solteiro com certificação

- 24.15.1. O cabo deverá ser preto e possuir 06 (seis) metros de comprimento.
- 24.15.2. O diâmetro do cabo deverá ser de 12 (doze) mm.
- 24.15.3. O cabo deverá possuir certificação de fabricação.
- 24.15.4. Sugere-se a aquisição de cabo flexível para facilitar os trabalhos em altura.
- 24.15.5. As extremidades da retinida deverão estar falcaceadas, ou seja, deverão possuir acabamento para evitar que desfiem.

24.16. Retinida - Cordel Velame ou Paracord



- 24.16.1. A retinida deverá ser preta e possuir 10 (dez) metros de comprimento.
- 24.16.2. O diâmetro da retinida deverá ser de 04 (quatro) mm.
- 24.16.3. As extremidades da retinida deverão estar falcaceadas, ou seja, deverão possuir acabamento para evitar que desfiem. Alguns fabricantes definem retinida como Cordel Velame ou Paracord.

24.17. Óculos de proteção balístico com lente incolor



24.18. Protetor auricular interno



24.19. Talher articulado



24.20. Isolante térmico



24.20.1. Padrão de identificação: Fixar etiqueta de esparadrapo de 10 (dez) centímetros de comprimento x 05 (cinco) centímetros no vértice inferior direito do isolante térmico, pintando o número de aluno (02 dígitos) com normógrafo de 45 (quarenta e cinco) mm e caneta de tecido ou similar resistente à água na cor preta.

24.21. Saco estanque ou saco de gelo



24.22. Sacos plásticos para a marmita



24.23. Protetor bucal



24.24. Bússola de limbo móvel - Tipo Silva



24.24.1. Não serão aceitas bússolas com "bolhas" na cápsula.

24.24.2. As bússolas deverão possuir "Linha de fé".

24.25. Duct Tape preta



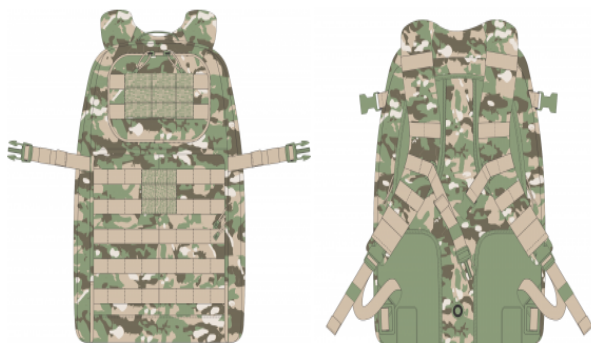
24.26. Apito preto



24.27. Cadeado com segredo



24.28. Mochila tática cáqui ou Multicam



24.28.1. Padrão de identificação: Fixar tecido branco de 10 (dez) centímetros de comprimento x 05 (cinco) centímetros de altura, com as bordas arrematadas, na face anterior, utilizando velcro tipo macho na cor branco, pintando o número de aluno (02 dígitos) com normógrafo de 45 (quarenta e cinco) mm e caneta de tecido ou similar resistente à água na cor preta.

24.28.2. Todos os itens que serão transportados no interior da mochila deverão estar perfeitamente estanques, ou seja, impermeabilizados individualmente e identificados com etiquetas padronizadas pelo Xerife do Turno, orientado pela Equipe de Coordenação, na Semana Administrativa.

24.28.3. Além disso, a mochila deverá ser impermeabilizada como um todo para que tenha fluabilidade positiva.

24.28.4. Não poderão ser utilizados sacos plásticos para lixo na impermeabilização dos uniformes, materiais e equipamentos, pois não possuem a resistência adequada.

24.28.5. A impermeabilização poderá ser feita com sacos transparentes grossos ou com saco estanque pré fabricado na cor preta.

24.28.6. Caso o aluno opte por sacos transparentes grossos, ele deverá empregar 02 (duas) unidades para realizar a impermeabilização e deverá arrematar a extremidade dos sacos com ligas de borracha na cor preta.

24.28.7. Após organizar o enxoval na mochila, todos os tirantes de compressão devem ser ajustados.

24.28.8. É muito importante que a Mochila apresente estabilidade, sobretudo durante os deslocamentos.

24.28.9. Para amoldar a mochila corretamente ao corpo, é necessário afrouxar as alças principais (ombros) e iniciar o ajuste pelo tirante abdominal (barrigueira), que deve ficar bem justo sobre o quadril, reduzindo a carga suportada pelos ombros. Somente após esse ajuste as alças principais da mochila devem ser apertadas.

24.28.10. Todas as sobras dos tirantes deverão ser eliminadas, utilizando fita isolante.

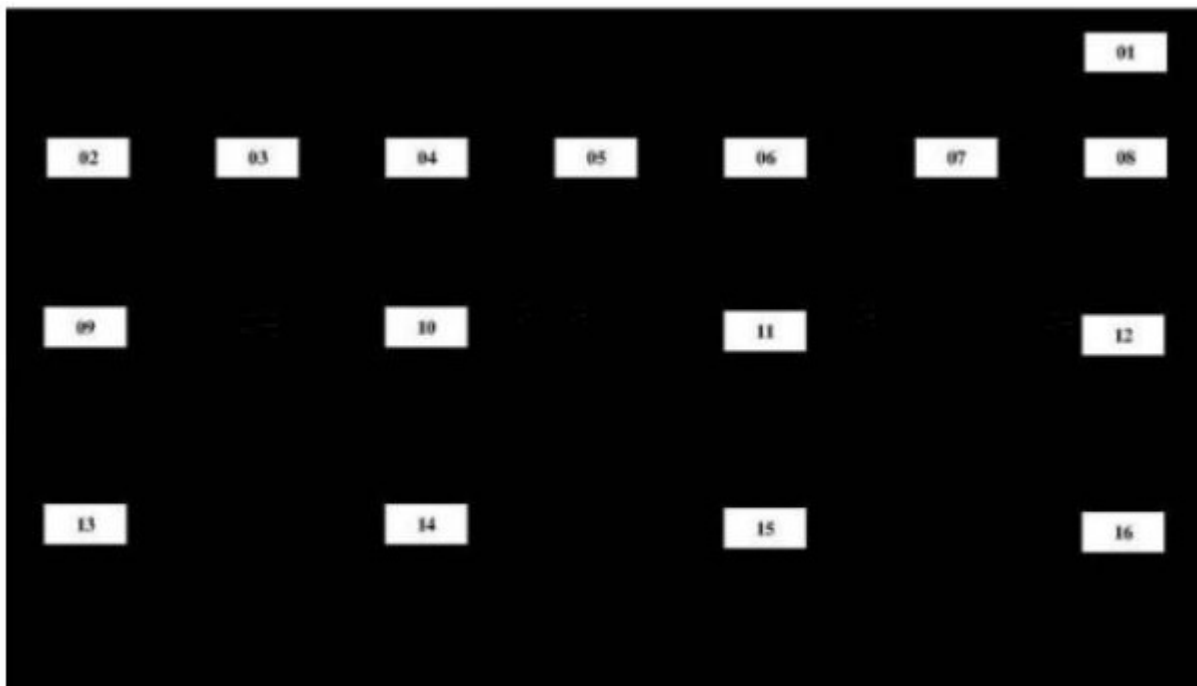
24.28.11. Caberá ao Xerife do Turno, orientado pela Equipe de Coordenação, na Semana Administrativa, a padronização dos locais na mochila para cada item solicitado no enxoval (Exemplo: Kit Saúde no Bolso Externo Esquerdo da Mochila, Kit Higiene Pessoal no Kit Externo Central da Mochila).

24.29. Mochila de campanha - a ser fornecida



24.29.1. Padrão de identificação: Fixar tecido branco de 10 (dez) centímetros de comprimento x 05 (cinco) centímetros de altura no centro da Tampa e entre os Passadores, com as bordas arrematadas, utilizando velcro tipo macho na cor branca, pintando o número de aluno (02 dígitos) com normógrafo de 45 (quarenta e cinco) mm e caneta de tecido ou similar resistente à água na cor preta.

24.30. Lona plástica preta



24.30.1. A lona em por finalidade a proteção do material e a organização dos itens do enxoval durante as Formaturas Matinais (Cerimoniais).

24.30.2. A depender do tipo do Cerimonial, os alunos deverão realizar a exposição dos itens que compõem o Enxoval, dispondo os materiais sobre a lona.

24.30.3. A lona deverá possuir 1,20 m x 0,8 m, ser na cor preta e de material resistente.

24.30.4. A lona, cujas etiquetas de identificações dos itens de enxoval serão padronizadas pelo Xerife do Turno, orientado pela Equipe de Coordenação, na Semana Administrativa, obedecerá ao seguinte:

24.30.4.1. 01 Numérica do aluno

24.30.4.2. 02 Kit anotação

24.30.4.3. 03 Kit manutenção de armamento

24.30.4.4. 04 Kit manutenção de uniforme

24.30.4.5. 05 Kit higiene pessoal

24.30.4.6. 06 Kit saúde e soro

24.30.4.7. 07 Kit sobrevivência

24.30.4.8. 08 Radio, bússola Tipo Silva, apito e talher articulado

24.30.4.9. 09 Uniforme tático de muda, balaclava e luvas táticas

24.30.4.10. 10 Cabo solteiro, retinida e mosquetão

24.30.4.11. 11 Terçado de 14 polegadas com bainha

24.30.4.12. 12 Uniforme de TFO completo e par de chinelos

24.30.4.13. 13 Roupas de contato e protetor bucal

24.30.4.14. 14 Coldre dissimulado de polímero, protetor auricular e óculos de proteção

24.30.4.15. 15 Duct Tape, cadeado de segredo e calculadora

24.30.4.16. 16 protetor solar, repelente, linha de nylon e Sealume

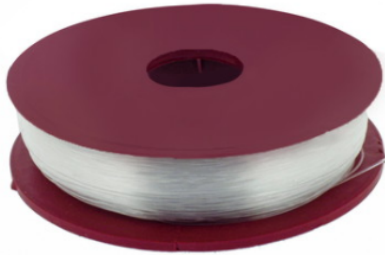
24.31. Espaguete flutuadores



24.32. Calculadora científica



24.33. Linha de nylon



24.34. Bastão de luz química - Sealume



24.35. Soro fisiológico - 0,9% 500 ml



24.36. Kits

24.36.1. A constituição dos kits deve atender às particularidades de cada Operador ou do Curso, de maneira que cada kit contenha o material julgado necessário para o cumprimento das missões. Deve-se atentar para a praticidade, portabilidade e impermeabilização deles, evitando potes demasiadamente grandes e pesados.



24.36.2. Como forma de padronização, os componentes dos diversos kits deverão ser acondicionados em potes hermeticamente fechados com rosca tipo “tupperware” na cor preta e, para garantir a impermeabilização, deverão ser adicionadas ligas de borracha (câmara de ar) sobre a junção Tampa do Pote – Corpo do Pote. Caberá ao aluno definir o formato e os tamanhos dos potes que serão usados para cada kit. A figura abaixo ilustra um dos modelos de potes disponíveis no mercado:



24.36.3. Não é recomendada a utilização de potes que possuam dosador, por não proporcionarem plena vedação, o que pode acarretar danos ao conteúdo dos kits. A figura abaixo ilustra um dos modelos de pote com dosador disponíveis no mercado:



24.36.4. Sugere-se a utilização de Organizadores pré fabricados para melhor acondicionamento do conteúdo dos kits, conforme modelo abaixo:



24.36.5. Sugere-se a inserção de uma fina camada de espuma (EVA) no interior dos potes e nas tampas para reduzir o barulho provocado pelos materiais, conforme ilustração a seguir:



24.36.6. Para a face externa do pote deverá ser providenciada etiqueta relacionando o conteúdo do Kit, conforme padronização descrita abaixo:

<p><b>III COESP - AL 00</b> <b>KIT MANUTENÇÃO DE</b> <b>UNIFORME</b> Escova para Coturno Alfinetes Flanela Agulha Botões Graxa Linha Sabão Fita Métrica Cadarços Sobressalentes</p>
---

24.37. Uniformes

24.37.1. Os seguintes Uniformes serão utilizados durante o Módulo I - Resposta Tática do III COEsp:

24.37.1.1. Tático:



- a) Bota tática;
- b) Calça tática;
- c) Cinto tático;
- d) Camisa tática;
- e) Boné tático;
- f) Cinto de guarnição;
- g) Coldre tático;
- h) Porta algema;
- i) Porta carregador de pistola;
- j) Colete balístico; e
- k) Capa tática.

24.37.1.2. Tático camuflado:



- a) Bota tática;
- b) Calça tática camuflada;
- c) Cinto tático;
- d) Camisa tática camuflada;
- e) Boné camuflado;
- f) Cinto de guarnição;
- g) Coldre tático;
- h) Porta algema;
- i) Porta carregador de pistola;
- j) Colete balístico; e
- k) Capa tática.

#### 24.37.1.3. Chapéu tático padrão Multicam



a) Padrão de identificação: Fixar tecido branco de 10 (dez) centímetros de comprimento x 05 (cinco) centímetros de altura, com as bordas arrematadas, no centro da parte frontal e posterior, utilizando velcro tipo macho na cor branca, pintando o número de aluno (02 dígitos) com normógrafo de 45 (quarenta e cinco) mm e caneta de tecido ou similar resistente à água na cor preta.

#### 24.37.1.4. Balaclava padrão Multicam



#### 24.37.1.5. Calça tática camuflada padrão Multicam



- Os bolsos deverão ser mantidos fechados.
- Eventuais rasgos deverão estar cerzidos.
- Sugere-se que as costuras e as fixações dos botões sejam reforçadas.
- A critério do aluno, eventuais botões dos bolsos da calça poderão ser substituídos por velcros.
- Padrão de identificação: Fixar tecido branco de 10 (dez) centímetros de comprimento x 05 (cinco) centímetros de altura, com as bordas arrematadas, na parte frontal da perna direita da calça, 20 (vinte) centímetros abaixo da base do passador, utilizando velcro tipo macho na cor branca, pintando o número de aluno (02 dígitos) com normógrafo de 45 (quarenta e cinco) mm e caneta de tecido ou similar resistente à água na cor preta.

#### 24.37.1.6. Camiseta cáqui



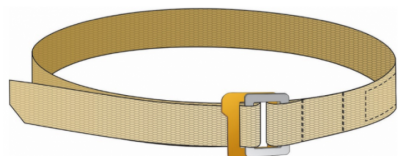
a) Padrão de identificação: Pintar, diretamente no tecido da camiseta, à frente e na altura do peito – lado direito, o número de aluno (02 dígitos) com normógrafo de 45 (quarenta e cinco) mm e caneta de tecido ou similar resistente à água na cor preta.

#### 24.37.1.7. Camisa tática camuflada padrão Multicam



a) Padrão de identificação: Fixar tecido branco de 10 (dez) centímetros de comprimento x 05 (cinco) centímetros de altura, com as bordas arrematadas, à frente e na altura do peito – lado direito, utilizando velcro tipo macho na cor branca, pintando o número de aluno (02 dígitos) com normógrafo de 45 (quarenta e cinco) mm e caneta de tecido ou similar resistente à água na cor preta. Fixar tecido branco de 10 (dez) centímetros de comprimento x 05 (cinco) centímetros de altura, com as bordas arrematadas, nas costas da gandola, ao centro, 20 (vinte) centímetros abaixo da gola, utilizando velcro tipo macho na cor branca, pintando o número de aluno (02 dígitos) com normógrafo de 45 (quarenta e cinco) mm e caneta de tecido ou similar resistente à água na cor preta.

#### 24.37.1.8. Cinto de nylon cáqui ou Multicam



#### 24.37.1.9. Bermuda sem bolsos na cor preta



a) A bermuda deverá ser totalmente preta, sendo vedado o uso de bermuda que possua marcas de fabricantes impressas ou bordadas, independentemente da cor da impressão ou do tamanho.

b) Padrão de identificação: Fixar tecido branco de 10 (dez) centímetros de comprimento x 05 (cinco) centímetros de altura, com as bordas arrematadas, à frente e ao centro da perna direita do short, utilizando linha de costura na cor branca, pintando o número de aluno (02 dígitos) com normógrafo de 45 (quarenta e cinco) mm e caneta de tecido ou similar resistente à água na cor preta.

#### 24.37.1.10. Short térmico na cor preta



a) O short térmico deverá ser totalmente preto, sendo vedado o uso de short que possua marcas de fabricantes impressas ou bordadas, independentemente da cor da impressão ou do tamanho.

b) Padrão de identificação: Fixar tecido branco de 10 (dez) centímetros de comprimento x 05 (cinco) centímetros de altura, com as bordas arrematadas, à frente e ao centro da perna direita do short térmico, utilizando linha de costura na cor branca, pintando o número de aluno (02 dígitos) com normógrafo de 45 (quarenta e cinco) mm e caneta de tecido ou similar resistente à água na cor preta.

#### 24.37.1.11. Top para o segmento feminino na cor preta



a) O top deverá ser totalmente preto, sendo vedado o uso de top que possua marcas de fabricantes impressas ou bordadas, independentemente da cor da impressão ou do tamanho.

b) Padrão de identificação: Fixar tecido branco de 10 (dez) centímetros de comprimento x 05 (cinco) centímetros de altura, com as bordas arrematadas, à frente e à direita, utilizando linha de costura na cor branca, pintando o número de aluno (02 dígitos) com normógrafo de 45 (quarenta e cinco) mm e caneta de tecido ou similar resistente à água na cor preta.

#### 24.37.1.12. Sunga para o segmento masculino na cor preta



a) A sunga deverá ser totalmente preta, sendo vedado o uso de sunga que possua marcas de fabricantes impressas ou bordadas, independentemente da cor da impressão ou do tamanho.

b) Padrão de identificação: Fixar tecido branco de 10 (dez) centímetros de comprimento x 05 (cinco) centímetros de altura, com as bordas arrematadas, à frente e à direita da sunga, utilizando linha de costura na cor branca, pintando o número de aluno (02 dígitos) com normógrafo de 45 (quarenta e cinco) mm e caneta de tecido ou similar resistente à água na cor preta.

#### 24.37.1.13. Maiô para o segmento feminino na cor preta





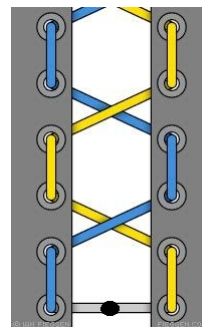
a) O maiô deverá ser totalmente preto, sendo vedado o uso de maiô que possua marcas de fabricantes impressas ou bordadas, independentemente da cor da impressão ou do tamanho.

b) Padrão de identificação: Fixar tecido branco de 10 (dez) centímetros de comprimento x 05 (cinco) centímetros de altura, com as bordas arrematadas, à frente e à direita do maiô, na linha de cintura, utilizando linha de costura na cor branca, pintando o número de aluno (02 dígitos) com normógrafo de 45 (quarenta e cinco) mm e caneta de tecido ou similar resistente à água na cor preta.

24.37.1.14. Par de luvas táticas na cor cáqui ou Multicam



24.37.1.15. Bota tática



a) Par de Coturnos na cor cáqui, extra leve e amaciado.

b) A amarração utilizada será a operacional de soltura rápida com nó simples no seio do cadarço, que deverá ser da mesma cor do coturno.

c) Não poderão ser utilizadas presilhas nos cadarços em substituição ao nó de arremate.

d) As sobras dos cadarços deverão ser colocadas para dentro do coturno.

24.37.1.16. Par de meias pretas



a) As meias devem ser totalmente pretas, sendo vedado o uso de meias que possuam marcas de fabricantes impressas ou bordadas, independentemente da cor da impressão ou do tamanho. Além disso, as meias não devem possuir rasgos, mesmo os cerzidos.

24.37.1.17. Par de bombachas



a) As bombachas deverão ser utilizadas de maneira que a calça tangencie o limite superior da lona do coturno.

b) Por se tratar de item obrigatório, não será permitida a não utilização das bombachas ou a utilização da calça por dentro do coturno.

c) A critério do aluno, as bombachas poderão ser costuradas à calça.

24.37.1.18. Par de tênis na cor preta



a) Sugere-se a utilização de tênis adequado para a prática de atividades físicas.

24.37.1.19. Par de chinelos na cor preta



## 25. EQUIPAGEM E DESEQUIPAGEM

25.1. Dependendo da atividade prevista no QTS, poderão ser solicitados pela Equipe de Coordenação ou de Instrução os seguintes Escalões de Uniforme:

25.1.1. 1º ESCALÃO - Uniforme Operacional completo com Cinto de Guarnição completo, Colete Balístico com Capa de Colete, Colete Tático ou Plate Carrier e Mochila Tática, com ou sem armamento;

25.1.2. 2º ESCALÃO - Uniforme Operacional completo com Cinto de Guarnição completo, Colete Balístico com Capa de Colete, Colete Tático ou Plate Carrier;

25.1.3. 3º ESCALÃO - Uniforme Operacional completo; e

25.1.4. 4º ESCALÃO - Sunga de banho (homens) ou bermuda térmica e top ou bermuda térmica e maiô (mulheres).

## 26. FORMATURAS

26.1. A depender da finalidade da Formatura, em termos de conferências das condições de asseio pessoal, de armamentos, equipamentos e materiais dos alunos, poderão ser executados 03 (três) tipos de Cerimoniais:

26.1.1. CERIMONIAL TIPO 1 - Neste tipo de Cerimonial os seguintes itens serão inspecionados:

26.1.1.1. Asseio pessoal (padrão de cabelo, barba);

26.1.1.2. Uniforme (limpeza, composição, padronização);

26.1.1.3. Cinto de guarnição (limpeza, composição, padronização);

26.1.1.4. Mochila Tática (limpeza); e

26.1.1.5. Armamentos (limpeza, partes e peças).

26.1.2. CERIMONIAL TIPO 2 - Neste tipo de Cerimonial, além do previsto para o Cerimonial Tipo 1, os seguintes itens serão inspecionados:

26.1.2.1. Mochila Tática e Kits (limpeza, composição, padronização).

26.1.3. CERIMONIAL TIPO 3 - Neste tipo de Cerimonial, além do previsto para o Cerimonial Tipo 2, os seguintes itens serão inspecionados:

26.1.3.1. Fardo de Bagagem (composição).

## 27. PONTOS DE ESPERA

27.1. Nos diversos ambientes de instrução serão definidos os Pontos de Espera, que são os locais em que o Turno deverá se apresentar para a jornada. São exemplos de Pontos de Espera: o alojamento, o pátio de formaturas e o local de cerimonial.

## 28. **SILVOS DE APITO**

28.1. Como forma de facilitar o acionamento do Turno, serão estabelecidos padrões de silvos de apito, os quais deverão ser do conhecimento de todos os alunos.

28.2. 02 (dois) silvos longos de apito - Xerife e seu canga se apresentam imediatamente ao coordenador ou ao instrutor - ao ouvir os dois silvos longos, o Xerife, de onde estiver, bradará "ATENÇÃO!", de maneira a ser ouvido por aquele que o acionou, e se deslocará em passo acelerado ao coordenador ou ao instrutor.

28.3. 03 (três) silvos longos de apito - Turno em forma e pronto para apresentação no Ponto de Espera ou local de instrução previamente informado com armamento, equipamento, material e uniforme designados em, no máximo, 03 (três) minutos.

## 29. **DESLOCAMENTOS, HINOS, CANÇÕES, MANDAMENTOS E ORAÇÕES**

29.1. Os hinos, orações e canções, previamente autorizados pela Coordenação do Curso, deverão ser do conhecimento de todos os alunos, uma vez que serão cobrados durante toda a jornada de instrução.

29.2. Todo deslocamento do Turno, exceto quando a Equipe de Coordenação ou de Instrução determinar o contrário, deverá ser feito em passo acelerado e com a cantoria de hinos, canções e orações.

29.3. A seguir serão apresentados a Missão, a Visão, os Valores e a Canção da PRF, bem como hinos, canções, mandamentos e orações, os quais, além do Hino Nacional Brasileiro, deverão ser do conhecimento de todos os alunos do Módulo I - Resposta Tática do III COEsp:

### 29.3.1. **MISSÃO DA PRF**

Promover a prosperidade da Nação, garantindo a segurança pública e a mobilidade no Brasil.

### 29.3.2. **VISÃO DA PRF**

Excelência na Pronta Resposta Federal, referência em inovação, conhecimento e efetividade em segurança pública.

### 29.3.3. **VALORES DA PRF**

Transparência;

Respeito;

Integridade;

Profissionalismo; e

Excelência.

### 29.3.4. **CANÇÃO DA PRF**

Patrulheiros heróis das estradas

Enfrentando perigos reais

Muitas vezes com risco à vida

Na pureza de seus ideais  
Patrulheiros lutai sem temor  
Empunhando a bandeira do amor  
Aplicando a lei com justiça  
Dia e noite com todo o ardor  
Patrulheiros, trabalhai com devoção  
Corajosos e cumprindo com o dever  
Sempre firmes  
No penhor da vocação  
Os perigos enfrentando  
Sem ter nada a temer  
Sempre firmes heróis camaradas  
No labor da sublime missão  
Sempre atentos olhando as estradas  
O incauto comete infração  
Corajosos, corteses, leais  
Na sublime missão de salvar  
Jorra o sangue inocente de irmãos  
Contra a morte se deve lutar  
Patrulheiros, trabalhai com devoção  
Corajosos e cumprindo com o dever  
Sempre firmes  
No penhor da vocação  
Os perigos enfrentando  
Sem ter nada a temer  
Como heróis que protegem as vidas  
Patrulheiro tu és sem igual  
Alta noite enfrentando os perigos  
Houve ali um desastre fatal  
Empunhando a bandeira da paz  
Incansável ali estarás  
E o lutar contra morte cruel  
Para ti é o mais nobre troféu

Patrulheiros, trabalhai com devoção

Corajosos e cumprindo o seu dever

Sempre firmes

No penhor da vocação

Os perigos enfrentando

Sem ter nada a temer.

#### 29.3.5. ORAÇÃO DAS FORÇAS ESPECIAIS

Oh, Poderoso Deus!

Que és o autor da liberdade e o campeão dos oprimidos,

Escutai a nossa prece!

Nós, os homens das Forças Especiais,

Reconhecemos a nossa dependência no Senhor

Na preservação da liberdade humana;

Estejais conosco, quando procurarmos defender os indefesos e libertar os escravizados!

Possamos sempre lembrar que nossa nação, cujo lema é:

'Ordem e Progresso',

Espera que cumpramos com nosso dever,

Por nós próprios, com honra,

E que nunca envergonhemos a nossa fé, nossas famílias ou nossos camaradas,

Dai-nos sabedoria da tua mente,

A coragem de seu coração,

A força de seus braços e a proteção das suas mãos.

É pelo Senhor que nós combatemos

E a ti pertencem os louros da nossa vitória.

Pois Teu é o Reino, o Poder e a Glória para sempre,

Amém!

#### 29.3.6. OS 11 MANDAMENTOS DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS:

Agressividade controlada;

Controle emocional;

Disciplina consciente;

Espírito de corpo;

Flexibilidade;

Honestidade;

Iniciativa;

Lealdade;

Liderança;

Perseverança; e

Versatilidade.



Processo nº 08812.001080/2020-20



SEI nº 27815314

---

Criado por [eduardo.bertao](#), versão 53 por [aggio](#) em 16/09/2020 19:10:29.